



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 20 (VINTE) DE AGOSTO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Í N D I C E

1. DO VALOR ORÇADO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. VEDAÇÕES
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. MODO DE DISPUTA
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO REGISTRO DE PREÇOS
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
23. RECURSO
24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VI- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII – MINUTA DE CARTA CONTRATO.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2024

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ R\$ 9.012.607,00 (nove milhões, doze mil reais e seiscentos e sete reais)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024.**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3. DO OBJETO

3.1 -Registro de preços visando aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, farmácia básica, samu-serviço de atendimento móvel de urgência e unidades básicas de saúde do município, sob o regime de execução indireta, por preço global, por lote.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.
- 5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).
- 6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).
- 6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).
- 6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).
- 6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

e) SICAF

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), os fornecimentos dos produtos semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar

ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.

- b) Comprovação da inscrição e quitação em nome da licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- c) Comprovação de vínculo com o responsável técnico (Farmacêutico), mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de demonstrar o vínculo.
- d) Comprovação de inscrição e quitação do responsável técnico (Farmacêutico) junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- e) Apresentação de Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e Autorização de Funcionamento Especial devidamente atualizada na data de apresentação da proposta. Não serão aceitos protocolos ou pedidos;
- f) Apresentação de Alvará de funcionamento da sede da licitante, emitido pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade;
- g) Apresentação de Alvará Sanitário, do serviço de fiscalização sanitária responsável na sede da licitante.

8.4.1- A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e alínea “a” do subitem 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante a juntada de norma legal pertinente.

8.4.2- Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do artigo 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

8.5. Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

8.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. Para fins de habilitação, o ente contratante poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

10.8.1 O ente contratante, na pessoa da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa /interessado participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Da situação da empresa / interessado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)
- c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2013, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados no sistema Licitações-e.

8.10. Toda documentação e proposta fornecida ao ente contratante deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

8.11. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

8.12. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

8.13. A aplicação do tratamento diferenciado prevista neste edital para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.13.1- No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do ente contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.13.1 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao ente contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

8.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.

8.16. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendidas as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, para cada ITEM orçado pelo ente contratante, no Termo de Referência que consta no ANEXO I do Edital.**

8.17. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (artigo 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

8.18. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.19. Deve acompanhar a proposta financeira a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

8.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

- 14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.
- 14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 14.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;
- 15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

18.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

18.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

18.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021”;

18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a). Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b). Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c). Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a). Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b). Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d). Tiver presentes razões de interesse público;

e). O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.

19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20— DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS

	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS
	2.302- Programa BLMAC- SAMU
	2303 – Outros Programas da Saúde
	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 – Material de Consumo

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com.br;

23. RECURSO

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 02 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

23.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: licitacaopindai@gmail.com e www.pindai.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DE CARTA CONTRATO.

Pindaí-BA, 07 agosto de 2024.

Laila de Jesus Nogueira
Agente de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2024

Referência: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

Desenvolvido por Flávio Willian Costa Fernandes

Secretário Municipal de Saúde

Sumário

1	introdução	26
2	desenvolvimento	26
2.1	Necessidade de Contratação	26
2.2	Área Requisitante	26
2.3	Requisitos da Contratação	27
2.4	Levantamento de Mercado	27
2.5	Descrição da Solução como um todo	27
2.6	Estimativa das Quantidades	27
2.7	Estimativa do Valor de Contratação	46
2.8	Justificativa para o parcelamento ou não da contratação	47
2.9	Contratação correlatadas e/ou interdependentes	47
2.10	Alinhamento com o planejamento	47
2.11	Resultados pretendidos	47
2.12	Providências a serem adotadas	48
2.13	Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento	48
2.14	Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação	49

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à registro de preços visando aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do hospital municipal de Pindaí, farmácia básica, samu-serviço de atendimento móvel de urgência e unidades básicas de saúde do município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

DESENVOLVIMENTO

Necessidade de Contratação

A Prefeitura de Pindaí através do processo nº 103/2024 irá abrir licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços visando aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do hospital municipal de Pindaí, farmácia básica, samu-serviço de atendimento móvel de urgência e unidades básicas de saúde do município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos nas farmácias básicas, samu e unidades básicas de saúde do município de Pindaí. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques. Com intuito de Suprir de os medicamentos de forma adequada, garantindo um atendimento de qualidade em nível ambulatorial, urgência e emergência à população pretendida.

A Secretaria do Saúde, dentre outras atribuições, é responsável pela administração da unidade hospitalar, unidades saúde e administrativas, o que inclui o suprimento de bens de consumo. A aquisição de bens de consumo como medicamentos decorre da necessidade destes para o funcionamento dos demais órgão de atendimento à saúde dos munícipes, permitindo o atendimento das unidades, contribuindo para o tratamento, prevenção e promoção da saúde da população Pindaiense.

Área Requisitante

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preço, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A aquisição destes medicamentos, garantirá a manutenção adequada dos serviços de saúde prestados pelo município, solicitados pela secretária de saúde, assegurando o pleno funcionamento dos serviços e suprimentos medicamentosos oferecidos à população de Pindaí.

Levantamento de Mercado

A equipe permanente de licitação utilizará como fonte de preços de mercado a ata de registro de preço referente ao pregão eletrônico anterior e cotações realizadas com o mesmo objeto e quantitativo, desde que resguardada a compatibilidade entre as especificações dos bens.

Descrição da Solução como um todo

A aquisição de aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do hospital municipal de Pindaí, farmácia básica, samu-serviço de atendimento móvel de urgência e unidades básicas de saúde do município, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do quantitativos à serem possivelmente adquiridos;
- b) Definição dos medicamentos a serem adquiridos;
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada material, existe uma especificação normativa que deve ser obedecida. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas de acordo com a norma técnica da ABNT aplicável à cada material.
- d) Sobre a definição do prazo da para a aquisição estima-se que o prazo de execução seja anual, de acordo com a necessidade.

Estimativa das Quantidades

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas das cotações realizadas e a quantidade total necessária para suprir a demanda deste serviço, hoje sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaí/Secretaria Municipal de Saúde.

Quantitativo

LOTE 1 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR-			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMP	10.000
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMP	3.000
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	10.000
4	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMP	8.000
5	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	400
6	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	2.000
7	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	500
8	ATROPINA 0,5 MG	AMP	500
9	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	AMP	300
10	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	4.000
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	8.000
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	2.000
13	CARVÃO ATIVADO	POTE	5
14	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	5.000
15	CETOPROFENO 50 MG IM	AMP	4.000
16	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	6.000
17	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	200
18	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	400
19	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	400
20	CLORETO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SEM VASO DILATADOR 20 ML	AMP	1.000
21	CLORETO DE LIDOCAINA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2%	AMP	200
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL	BISN	500
23	COLÍRIO ANESTÉSICO 10MG	UNID	20
24	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	8.000
25	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	6.000
26	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	8.000

27	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	2.000
28	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	10.000
29	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMP	15.000
30	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMP	300
31	DRAMIN B6 IV	AMP	1.000
32	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	500
33	BULPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML+80 MG /ML	AMP	1.000
34	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500
35	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	500
36	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	500
37	EPINEFRINA1 MG/ML	AMP	2.000
38	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	1.000
39	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	6.000
40	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMP	200
41	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML	AMP	5.000
42	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMP	8.000
43	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 12.000UI/5ml	AMP	200
44	HEPARINA SÓDICA 5000UI /0,25ML(SUBCUTÂNEA)	AMP	1.000
45	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	500
46	HIDROCORTISONA 100 MGIV/IM	AMP	8.000
47	HIDROCORTISONA 500 MGIV/IM	AMP	7.000
48	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	50
49	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	AMP	30
50	MATERGAM	AMP	50
51	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (ERGOTRATE)	AMP	500
52	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	10.000
53	NEOCAÍNA PESADA 0,50% 4 ML	AMP	200
54	ISORDIL SUB LINGUAL 5 MG	COMP	300
55	ISORDIL SUB LINGUAL 10 MG	COMP	300
56	NIPRIDE 50 MG	AMP	300
57	NOOTROPIL 200 MG/ML	AMP	300
58	NORADRENALINA 4 ML	AMP	800
59	NORIPURUM IM 100mg/5ml	AMP	500
60	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	2.000
61	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	5.000
62	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	2.000
63	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	3.000
64	SALBUTAMOL IV	AMP	200

65	SALBUTAMOL 100 mcg AEROSSOL	RF	500
66	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100
67	SULFATO DE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100
68	SOLUÇÃO ENEMA GLICERINA 12%	FR	500
69	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	100
70	TRIDIL 50 MG	AMP	300
71	VITAMINA K1 10 MG/ML	AMP	800
72	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	200
73	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML	AMP	500
74	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML	AMP	500
75	SUCCINILCOLINA 100 MG	AMP	500
76	ADENOSINA 6MG – 2ML	AMP	500
77	MELOXICAM 15 MG/1,5 ML IM	AMP	2.000
78	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG	AMP	300

LOTE 2 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	AMICACINA 100 MG	AMP	300
2	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	300
3	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMP	3.000
4	BENZIL PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMP	100
5	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	5.000
6	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	200
7	CEFALOTINA 1 MG	AMP	5.000
8	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	8.000
9	CEFAZOLINA 1G	AMP	1.000
10	CEFTRIAXONA IM 500 MG	AMP	800
11	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	3.000
12	CLORANFENICOL 1G	AMP	300
13	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / GRAMAS 400 GRAMAS	POTE	50
14	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G	UND	50
15	GENTAMICINA 20 MG	AMP	500
16	GENTAMICINA 40 MG	AMP	500
17	GENTAMICINA 60 MG	AMP	500

18	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	500
19	MEROPENÉM 1 G	AMP	500
20	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML100 ML	UND	3.000
21	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	10.000
22	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAN 500 MG	AMP	500
23	VANCOMICINA 500 MG	AMP	300
24	CIPROFLOXACINO 100 ML 400 MG	FRAS	800
25	LEVOFLOXACINO 5MG/100 ML	AMP	300
26	CEFEPIME 1G	AMP	500

LOTE 3 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	300
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	100
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	500
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	8.000
5	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	1.000
6	ETOMIDATO 2MG/ML – 10 ML	AMP	500
7	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	3.000
8	FENOBARBITAL 200MG/ 2ML	AMP	500
9	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML	AMP	3.000
10	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	100
11	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.000
12	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	500
13	MIDAZOLAM 5 MG (1MG/ML) 3 ML	AMP	5.000
14	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	AMP	1.000
15	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMP	300
16	SULFATO DE MORFINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML	AMP	800
17	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	300

LOTE 4 - MEDICAMENTOS DO COMP. BÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	400
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	12.000

3	ACICLOVIR CREME	BISN	1.000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	100.000
5	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G (POMADA)	BISNA	50
6	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2 MG/ML	FR	1500
7	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	40.000
8	ADECOL D3 1000 UI	FR	80
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	1200
10	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	COMP	6.000
11	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G(POMADA)	BISN	10
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	10
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	2.000
14	ALOPURINOL 100 MG	COMP	8.000
15	ALOPURINOL 300 MG	COMP	8.000
16	AMIODARONA 200 MG	COMP	30.000
17	ANLODIPINO 10MG	COMP	80.000
18	ANLODIPINO 5MG	COMP	100.000
19	ATENOLOL 50 MG	COMP	50.000
20	ATIV B 1000MCG	COMP	500
21	BISOPROLOL 5MG	COMP	400
22	BUDESONIDA 64 MCG	FR	50
23	BUDESONIDA 50 MCG	FR	100
24	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	100
25	CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)	COMP	8.000
26	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	100.000
27	CARTIGEM II	COMP	400
28	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10.000
29	CARVEDILOL 25 MG	COMP	10.000
30	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	10.000
31	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	10.000
32	CETOCONAZOL 20MG/G (XAMPU)	FR	20
33	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FR	200
34	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	20.000
35	DEXAMETASONA CREME 0,001	BISNA	1200
36	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	1500
37	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	2.000
38	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	11.000
39	DIGOXINA 0,25MG	COMP	12.000

40	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	100
41	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	100
42	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	100
43	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAI	UND	100
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	80.000
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FR	4.000
46	DICLORIDRATO DE TRIMETIZINA 35 MG	COMP	400
47	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP	600
48	ENALAPRIL 10 MG	COMP	80.000
49	ENALAPRIL 20 MG	COMP	120.000
50	ENALAPRIL 5MG	COMP	60.000
51	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	2.000
52	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	80.000
53	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP	1.000
54	FLAVENOS 900/100 MG	COMP	600
55	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.000
56	FLUCONAZOL 150MG	COMP	16.000
57	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	80.000
58	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	70.000
59	GLICLAZIDA 30 MG – COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	100.000
60	GLICLAZIDA 60 MG	COMP	15.000
61	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	60.000
62	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.000
63	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	1.000
64	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	1.000
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	300.000
66	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	FR	200
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG – SUSPENSÃO ORAL	FR	400
68	IBUPROFENO 600 MG	COMP	60.000
69	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FR	4.000
70	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR	300
71	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	100

72	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	200
73	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	100
74	ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	120
75	ISOSSORBIDA 5 MG	COMP	500
76	ITRACONAZOL 10 MG/ML	FR	100
77	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	500
78	IVERMECTINA 6 MG	COMP	3.000
79	LACTULOSE XAROPE	FR	1.000
80	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP	10.000
81	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	20.000
82	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	20.000
83	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMP	20.000
84	LANCETAS	UND	10.000
85	LIDOCAÍNA 20MG/G(2%)	BISN	50
86	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	1500
87	LORATADINA 10 MG	COMP	30.000
88	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	350.000
89	MEDATO 10 MG	COMP	500
90	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	100
91	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	350.000
92	METILDOPA 250 MG	COMP	20.000
93	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOL. ORAL 4 MG/ML	FR	500
94	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMP	20.000
95	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	10.000
96	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	12.000
97	METOPROLOL SUCCINATO, 100MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	10.000
98	MICONAZOL 20MG/G (2%) – CREME VAGINAL	BISN	1.000
99	MICONAZOL 20MG/G (2%) - LOÇÃO	BISN	100
100	MISOPROSTOL 200 MCG COMP.VAGINAL	COMP	50
101	MISOPROSTOL 25 MCG COMP.VAGINAL	COMP	100
102	NIFEDIPINO 10MG	COMP	2.000
103	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	FR	200
104	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMP	100
105	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	4.000
106	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	100
107	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	120.000

108	OMEGA 3 1000 MG	COMP	600
109	ONDANSETRONA 4 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	1.000
110	ONDANSETRONA 8 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	1.000
111	PARACETAMOL 500 MG	COMP	80.000
112	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FR	5.000
113	PASTA-D' ÁGUA	TB	50
114	PERMANGANATO DE POTASSIO 100mg	COMP	400
115	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FR	50
116	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FR	50
117	PIRIDOXINA 40 MG	COMP	1.000
118	PREDNISOLONA 1MG/ML	FR	100
119	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	600
120	PREDNISONA 20 MG	COMP	15.000
121	PREDNISONA 5 MG	COMP	10.000
122	PROMETAZINA 25MG	COMP	20.000
123	PROPAFENONA 150 MG	COMP	500
124	PROPAFENONA 300 MG	COMP	500
125	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	600
126	PROPRANOLOL 10MG	COMP	1.000
127	PROPRANOLOL 40MG	COMP	70.000
128	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 +1,5+2,9+20G	ENV	5.000
129	SANY D 50.000 UI	COMP	24
130	SINVASTATINA 10 MG	COMP	6.000
131	SINVASTATINA 20 MG	COMP	200.000
132	SINVASTATINA 40 MG	COMP	20.000
133	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500
134	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	200.000
135	SULFATO FERROSO 5 MG/ML - XAROPE	FR	300
136	TANSULOSINA 0,4 MG +DULASTERINA 0,5 MG	COMP	500
137	TIAMINA 300 MG	COMP	1.000
138	TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100
139	TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100
140	BIMATOPROSTA (0,03%) + TIMOLOL(0,5%)SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	80
141	VARFARINA 1 MG	COMP	1.000
142	VARFARINA 5 MG	COMP	1.000

143	VERAPAMIL 120 Mg	COMP	1.000
144	VERAPAMIL 80 MG	COMP	1.000
145	VITERRGAN MÁSTER	COMP	600

LOTE 5 - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANO DO COMPONENTE BÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	AMOXI+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	COMP	40.000
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5 /5ML	FR	1.000
3	AMOXICILINA 500 MG	COMP	50.000
4	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP.ORAL	FR	1.000
5	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	FR	1200
6	AZITROMICINA 500 MG	COMP	12.000
7	CEFALEXINA 500MG	COMP	40.000
8	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	800
9	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMP	30.000
10	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	1.000
11	CLARITROMICINA 250 MG/ML	FR	200
12	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	1.000
13	CLINDAMICINA 150 MG	COMP	2.000
14	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	1.000
15	ERITROMICINA 25MG/ML	FR	100
16	ERITROMICINA 500 MG	COMP	8.000
17	ERITROMICINA 50MG/ML	FR	200
18	METRONIDAZOL - 250MG	COMP	30.000
19	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISN	1.000
20	METRONIDAZOL, BENZOIL SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	300
21	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	6.000
22	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G	UNI	200
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80MG	COMP	20.000
24	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-40 MG+8 MG/ML	FR	500

LOTE 6 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DO COMPONENTE BÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (EQUIVALENTE A 288MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	10.000

2	ACIDO VALPROICO 500MG (EQUIVALENTE A 576 MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	60.000
3	ACIDO VALPROICO 50MG/ML(EQUIVALENTE A 57,624MG /ML DE VALPROATO DE SÓDIO)	FR	8.000
4	BIPERIDENO 2 MG	COMP	50.000
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
6	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	250.000
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	30.000
8	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	2.000
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	180.000
10	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	12.000
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	30.000
12	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	200.000
13	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	12.000
14	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMP	12.000
15	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMP	300
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMP	5000
17	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMP. 25 MG	COMP	10.000
18	DEPAKOTE ER 250 MG	COMP	1.000
19	DEPAKOTE ER 500 MG	COMP	2.000
20	DIAZEPAM 10MG	COMP	8.000
21	DIAZEPAM 5MG	COMP	6.000
22	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	20.000
23	FENOBARBITAL 100MG	COMP	200.000
24	FENOBARBITAL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	600
25	HALOPERIDOL 1MG	COMP	6.000
26	HALOPERIDOL 2 MG SOL. ORAL	FR	400
27	HALOPERIDOL 5MG	COMP	8.000
28	HALOPERIDOL DECONATO 50 MG/ML	AMP	500
29	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA25MG BD	COMP	10.000
30	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA50MG BD	COMP	8.000
31	MIDAZOLAM 2MG/ML	FR	50
32	RISPERIDONA 1 MG	COMP	35.000

33	RISPERIDONA 3 MG	COMP	25.000
34	TEGRETOL CR 400 MG	COMP	1.000

LOTE 7 - MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO/ DIÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO	FR	1.000
2	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	FR	1.000
3	ACECLOFENACO 100 MG	COMP	500
4	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	500
5	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	600
6	XIGDUO 5/1000MG	COMP	1.000
7	EMPAGLIFOZINA 10 MG	COMP	500
8	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 850 MG	COMP	2.000
9	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 1000 MG	COMP	2.000
10	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 45 MG	COMP	2.000
11	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 15 MG	COMP	2.000
12	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	600
13	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 30 MG	COMP	2.000
14	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	200
15	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	1.000
16	APIXABANA 2.5 MG	COMP	4.000
17	APIXABANA 5.0 MG	COMP	3.000
18	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO	FR	1200
19	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO	FR	1200
20	AMIODARONA 100 MG	COMP	8.000
21	AMINOFILINA 100MG	COMP	3.000
22	ASPARATO DE ARGININA 500 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	2.000
23	ATENOLOL 25 MG	COMP	40.000
24	ATORVASTATINA 10MG	COMP	15.000
25	ATORVASTATINA 20MG	COMP	25.000
26	ATORVASTATINA 40MG	COMP	20.000
27	ATIV B 1000MCG	COMP	500
28	BACLOFENO 10 MG	COMP	5.000
29	BENFOTIAMINA 150 MG	COMP	500
30	BISOPROLOL 5MG	COMP	400
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	1.000

32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	FR	100
33	BUTILBROMETO DE ESCOP. 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML	FR	600
34	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA	COMP	10.000
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMP	5.000
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL GOTAS	FR	100
37	CAFEÍNA/DIPIRONA/ORFENADRINA (50,300,35 MG)	COMP	1.000
38	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL + CAFEÍNA 125MG + 50MG + 300MG + 30MG	COMP	3.000
39	CARTIGEN II 40 MG	COMP	500
40	COLECALCIFEROL 2.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	500
41	COLECALCIFEROL 7.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	500
42	COLECALCIFEROL 15.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	300
43	COLECALCIFEROL 50.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	300
44	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI/GOTA - GOTAS	FR	100
45	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	10.000
46	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	TB	500
47	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G	TB	100
48	CETOCONAZOL 20MG/G +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 0,5 MG/G	TB	100
49	CELECOXIBE 200 MG	COMP	500
50	CETOPROFENO 100MG	COMP	25.000
51	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	3.000
52	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	3.000
53	CIMETIDINA 200 MG	COMP	2.000
54	CINARIZINA 25 MG	COMP	10.000
55	CINARIZINA 75 MG	COMP	20.000
56	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	3.000
57	CLONIDINA 0,150 MG	COMP	500
58	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	1.000
59	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	2.000

60	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	2.000
61	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML	FR	100
62	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	COMP	1.000
63	COMPLEXO B	COMP	18.000
64	FLAVENOS 900/100 MG	COMP	500
65	COMPLEXO B SOL.ORAL	FR	300
66	CONDRES 40 MG	COMP	1000
67	COMBIRON FOLICO	COMP	500
68	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMP	3.000
69	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMP	2.000
70	DESLOTRADINA 0,5 MG/ML	FR	200
71	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMP	500
72	DIMENIDRINATO 100 MG	COMP	1.000
73	DIMENIDRINATO SOLUÇÃO ORAL 12,5 MG/5 ML	FR	100
74	DIMENIDRINATO 50 MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	2.000
75	DIMENIDRINATO 25 MG/ML +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	FR	100
76	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	6.000
77	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMP	2.000
78	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMP	1.000
79	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA 500,0MG + 5,0MG + 10,0MG	COMP	1.000
80	DIPIRONA EFERVESCENTE 1 G	COMP	2.000
81	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMP	1.000
82	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 +100 MG	COMP	2.000
83	DIPIRONA 300 MG +BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.5MCG+BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA 105 MCG+METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG	COMP	1.000
84	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5 ML	UND	1.000
85	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	1.000
86	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	4.000
87	ETNA 2.5 MG/1.5MG /1.0 MG	COMP	2.000
88	ETODOLACO 500 MG	COMP	500

89	SULFATO DE SABULTAMOL 100MCG/DOSE (AEROLIN)	FR	250
90	SELENE	COMP	1.000
91	FENOTEROL 5MG/ML	FR	200
92	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40 MG + 100 MG	COMP	1.000
93	FITAS MEDISIGN	UND	30.000
94	FITAS MATCH II GDH	UND	5.000
95	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	1.000
96	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	1.000
97	FERROVITAN COM COLINA	FR	60
98	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP	1.000
99	GINKGO BILOBA 120 MG	COMP	1.000
100	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP	500
101	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	500
102	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	1.000
103	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75 MCG + 30 MCG	COMP	600
104	GROW VIT SOLUÇÃO ORAL 240 ML	FR	100
105	GROW VIT BB SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100
106	HEDERA HELIX 7 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	200
107	HEDERA HELIX 15 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	200
108	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	3.000
109	INSULINA TRESIBA 100 3ML	AMP	100
110	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	COMP	5.000
111	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	COMP	8.000
112	MAXSULID 400 MG	COMP	1.000
113	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML	FR	400
114	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	300
115	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FR	400
116	MELOXICAM 15 MG	COMP	12.000
117	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	1.000
118	MESALAZINA 400MG	COMP	2.000
119	MUCONATO DE ISOMETEPTENO 30MG + DIPIRONA 300MG + CAFEINA 30 MG	COMP	1.000
120	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 500 MG/20 MG	COMP	500
121	NAPROXENO 275 MG	COMP	500
122	NAPROXENO 500 MG	COMP	1.000

123	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	1.000
124	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	30.000
125	NIMESULIDA 100MG	COMP	20.000
126	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	FR	200
127	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	1.000
128	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNA	1.000
129	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 12,5 MG	COMP	4.000
130	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 25 MG	COMP	5.000
131	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG+ 12,5 MG	COMP	5.000
132	OSELTAMIVIR 75 MG	COMP	500
133	PARACETAMOL 100MG/ML	FR	100
134	PARACETAMOL 750 MG	COMP	20.000
135	PARACETAMOL 500 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFDRIINA 30 MG	COMP	500
136	PARACETAMOL 400MG + 4MG DE MALEATO DE CLORFENIRAMINA + 4MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA	COMP	1.000
137	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	2.000
138	PILOCARPINA 2%	FR	20
139	PIROXICAM 20 MG	COMP	2.000
140	PROPAFENONA 300 MG	COMP	2.000
141	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	3.000
142	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	4.000
143	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	4.000
144	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	3.000
145	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	3.000
146	ROSUVASTATINA 40 MG	COMP	5.000
147	ROSUVASTATINA 5 MG	COMP	3.000
148	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 10.000.000	FL	100
149	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50.000.000	FL	100
150	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG	COMP	1.000
151	SALBUTAMOL 0,4MG/MLXAROPE	FR	100
152	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	10.000
153	SIMETICONA 40MG	COMP	8.000
154	SIMETICONA 125 MG	CP	2.000
155	SIMETICONA 75MG/ML	FR	3.000
156	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO 50 MG	COMP	1.000

157	TENOXICAM 20 MG	COMP	3.000
158	TIAMAZOL 5 MG	COMP	1.000
159	TIAMAZOL 10 MG	COMP	1.000
160	VALSARTANA 80 MG	COMP	2.000
161	VALSARTANA 160 MG	COMP	2.000
162	VALSARTANA 320 MG	COMP	4.000
163	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 24/26 MG	COMP	1.000
164	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 49/51 MG	COMP	1.000
165	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 97/103 MG	COMP	1.000
166	VARFARINA 5 MG	COMP	1.000
167	VITAMINA "C" 500MG	COMP	8.000
168	VI-FERRIN SOLUÇÃO ORAL	FR	200
169	VI-FERRIN COMPRIMIDO	COMP	2.000
170	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MG 35	COMP	1.000
171	OLMESARTANA 40 MG	COMP	4.000
172	EMPAGLIFLOZINA+ LINAGLIPTINA 25 MG+ 5 MG	COMP	5.000
173	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	COMP	5.000
174	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG + GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	1.000
175	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMP	1.000
176	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	1.000
177	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP	500
178	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75 MG	COMP	3.000
179	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	COMP	3.000
180	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMP	4.000
181	OCUPRESS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML	FR	50
182	BRITENS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 10 ML	FR	50
183	LATONAN SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 2,5ML	FR	50
184	VITERGAN ZINCO	COMP	1.000
185	VITERGAN MASTER	COMP	500
186	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 06MCG + 200 MCG	COMP	1.000
187	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG	COMP	3.000
188	FORFIG 100 MG	COMP	2.000
189	FORFIG 200 MG	COMP	2.000

190	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 400 MG +500 MG	COMP	2.000
191	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG ENVELOPES COM 4G	ENV	100
192	CANDESARTANA CILEXETILA 08MG	COMP	1.000
193	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMP	2.000
194	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG	COMP	2.000
195	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 8MG + 12.5 MG	COMP	1.000
196	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 16MG + 12.5 MG	COMP	1.000
197	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG	COMP	3.000
198	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	1.000
199	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	1.000
200	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	COMP	1.000
201	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG	COMP	1.000
202	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	3.000
203	NOVANLO 2,5 MG	COMP	300
204	ASEA HCT 40+25 MG	COMP	2.000
205	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	COMP	1000
206	XAROPE EXPEC 120 ML	FR	150

LOTE 8 - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP	3.000
2	AMPICILINA COMP. 500MG	COMP	2.000
3	CEFACLOX 500 MG	COMP	1.000
4	CEFADROXILA 500 MG	COMP	1.000
5	CEFADROXILA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5 ML	FR	50
6	CEFACLOX SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML	FR	100
7	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)	BISN	200
8	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1.000
9	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	1.000
10	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	BISN	250
11	NORFLOXACINO 400MG	COMP	500
12	MONOFLOXACINO 400 MG	COMP	300
13	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO	FR	50
14	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	500

15	NITRONI	BISN	50
----	---------	------	----

LOTE 9 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	AMITRIPTILINA 10 MG	COMP	1.000
2	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5 + 12,5 MG	COMP	2.000
3	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	4.000
4	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	3.000
5	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	4.000
6	BROMAZEPAM 3MG	COMP	5.000
7	BROMAZEPAN 6MG	COMP	1.000
8	BUPROPIONA 150MG	COMP	6.000
9	CITALOPRAM 20 MG	COMP	2.000
10	CITALOPRAM 40 MG	COMP	3.000
11	CLOBAZAM 10 MG	COMP	4.000
12	CLOBAZAM 20 MG	COMP	6.000
13	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	2.000
14	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	1.000
15	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	2.000
16	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	3.000
17	DULOXETINA 30 MG	COMP	3.000
18	DULOXETINA 60 MG	COMP	4.000
19	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	12.000
20	ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	10.000
21	ESCITALOPRAM 20 MG	COM	10.000
22	ESZOPICLONA 2MG	COMP	1.000
23	GABAPENTINA 400 MG	COMP	3.000
24	GABAPENTINA 300 MG	COMP	3.000
25	LEVETIRACETAM 250 MG	COMP	2.000
26	LEVETIRACETAM 500 MG	COMP	3.000
27	LEVETIRACETAM 750 MG	COMP	1.000
28	LEVETIRACETAM XAROPE 100 MG/ML	FR	50
29	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	500
30	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	3.000
31	MESALAZINA 400 MG	COMP	2.000
32	MESALAZINA 800 MG	COMP	1.000
33	MIRTAZAPINA 15 MG	COMP	5.000
34	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	1.000
35	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMP	1.000

36	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMP	2.000
37	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML	FR	150
38	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	3.000
39	PAROXETINA 20 MG	COMP	4.000
40	PREGABALINA 150 MG	COMP	6.000
41	PREGABALINA 75 MG	COMP	8.000
42	PREGABALINA 100 MG	COMP	1.000
43	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	300
44	SERTRALINA 100MG	COMP	8.000
45	SERTRALINA 25MG	COMP	6.000
46	SERTRALINA 50MG	COMP	15.000
47	SULPIRIDA 50 MG	COMP	300
48	TIORIDAZINA 25 MG	COMP	1.000
49	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	1.500
50	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3.000
51	TOPIRAMATO 25MG	COMP	3.000
52	TOPIRAMATO 50MG	COMP	2.000
53	TORVAL CR 500 MG	COMP	6.000
54	TORVAL 300 MG	COMP	3.000
55	VIGABATRINA 500 MG	COMP	2.000
56	ESZOPICLONA 3 MG	COMP	500
57	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37.5 MG +PARACETAMOL 325 MG	COMP	1.000
58	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	1.000
59	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMP	1.000
60	OLANZAPINA 5 MG	COMP	1.000
61	OLANZAPINA 10 MG	COMP	1.000
62	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+25 MG	COMP	300
63	ZOPICLONA 7,5MG	COMP	500
64	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	1.000
65	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	500

Estimativa do Valor de Contratação.

O custo foi verificado após a realização das cotações com os fornecedores de materiais regionais e análise da ata de registro de preço referente ao pregão eletrônico realizado anteriormente com os mesmos objetos e quantitativos.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor do material, contratação no âmbito do qual fica o intermediário (empresa credenciada) responsável pela consolidação dos dados possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. A maior combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos medicamentos em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de material.

Contratação correlatadas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a administração pública e o fornecedor.

Alinhamento com o planejamento

O alinhamento da aquisição de medicamentos com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pindaí é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados para as prioridades estabelecidas. Nesse sentido, a aquisição de medicamentos está intrinsecamente ligada aos objetivos de manter atenção voltada a toda a população quanto a prevenção e cuidados com a saúde, sendo assistidos pela secretária solicitante.

A aquisição desses insumos farmacológicos, por sua vez, é planejada de acordo com os recursos disponíveis e as metas estabelecidas, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos. O uso do pregão eletrônico se alinha com essa abordagem, pois permite a seleção de fornecedores competitivos e a obtenção de preços vantajosos para os materiais necessários.

Assim, o alinhamento da aquisição de fármacos com o planejamento estratégico da Prefeitura de Pindaí visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades das comunidades, promovendo a dignidade a todos os munícipes.

Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a aquisição medicamentosa, visa garantir a disponibilidade contínua da prestação necessária para a manutenção e prevenção da saúde, assegurando a qualidade e adequação

dos remédios adquiridos para fornecer de modo eficaz e duradouro, bem como promover a economia de recursos públicos através da seleção de fornecedores competitivos e da obtenção de preços vantajosos por meio do pregão eletrônico. Além disso, espera-se otimizar os processos de compra, reduzir os prazos de entrega e aumentar a eficiência na gestão de estoques, garantindo assim a pronta resposta às demandas.

Providencias a serem adotadas

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização, Dec. Municipal nº 31 de 04 de março de 2024;
- Fiscalização do recebimento dos materiais, se de acordo com as especificações propostas e os preceitos normativos.

Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

Para mitigar esses impactos, são necessárias medidas de tratamento e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais.

Uma medida importante é priorizar a seleção de materiais com certificações ambientais, como o selo FSC (Forest Stewardship Council) para produtos de madeira provenientes de manejo florestal sustentável, ou o selo LEED (Leadership in Energy and Environmental Design). Além disso, é fundamental incentivar a utilização de materiais reciclados e recicláveis, reduzindo a demanda por recursos naturais e minimizando a geração de resíduos.

Em suma, para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição destes materiais, é necessário adotar uma abordagem integrada que envolva a seleção criteriosa de materiais, a promoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos materiais e a implementação de medidas de gestão de resíduos. Essas medidas não apenas reduzem o impacto ambiental das obras municipais, mas também contribuem para a construção de um ambiente mais sustentável e resiliente para as futuras gerações. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

FLÁVIO WILLIAN COSTA FERNANDES

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 103/2024

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preços visando aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do hospital municipal de Pindaí, farmácia básica, samu-serviço de atendimento móvel de urgência e unidades básicas de saúde do município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

LOTE 1 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR-					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMP	10.000	2,49	24.900,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMP	3.000	9,34	28.020,00
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	10.000	0,78	7.800,00
4	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMP	8.000	0,83	6.640,00
5	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	400	10,27	4.108,00
6	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	2.000	6,21	12.420,00
7	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	500	2,17	1.085,00
8	ATROPINA 0,5 MG	AMP	500	5,35	2.675,00
9	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	AMP	300	2,64	792,00
10	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	4.000	4,3	17.200,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	8.000	4,24	33.920,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	2.000	2,63	5.260,00
13	CARVÃO ATIVADO	POTE	5	82,28	411,40
14	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	5.000	10,91	54.550,00
15	CETOPROFENO 50 MG IM	AMP	4.000	3,95	15.800,00
16	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	6.000	3,35	20.100,00
17	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	200	15,07	3.014,00
18	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	400	0,9	360,00

50

19	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	400	1,12	448,00
20	CLORETO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SEM VASO DILATADOR 20 ML	AMP	1.000	10,93	10.930,00
21	CLORETO DE LIDOCAINA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2%	AMP	200	17,06	3.412,00
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL	BISN	500	10,1	5.050,00
23	COLÍRIO ANESTÉSICO 10MG	UNID	20	29,42	588,40
24	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	8.000	2,73	21.840,00
25	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	6.000	2,56	15.360,00
26	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	8.000	3,39	27.120,00
27	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	2.000	12,49	24.980,00
28	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	10.000	2,27	22.700,00
29	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMP	15.000	2,49	37.350,00
30	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMP	300	13,46	4.038,00
31	DRAMIN B6 IV	AMP	1.000	23,99	23.990,00
32	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	500	16,98	8.490,00
33	BULPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML+80 MG /ML	AMP	1.000	8,69	8.690,00
34	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500	33,06	16.530,00
35	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	500	49,51	24.755,00
36	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	500	66,86	33.430,00
37	EPINEFRINA1 MG/ML	AMP	2.000	2,68	5.360,00
38	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	1.000	4,35	4.350,00
39	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	6.000	2,29	13.740,00
40	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMP	200	4,12	824,00
41	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML	AMP	5.000	1,27	6.350,00
42	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMP	8.000	1,41	11.280,00
43	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 12.000UI/5ml	AMP	200	34,22	6.844,00
44	HEPARINA SÓDICA 5000UI /0,25ML(SUBCUTÂNEA)	AMP	1.000	17,01	17.010,00
45	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	500	15,86	7.930,00

46	HIDROCORTISONA 100 MGIV/IM	AMP	8.000	7,46	59.680,00
47	HIDROCORTISONA 500 MGIV/IM	AMP	7.000	11,67	81.690,00
48	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	50	119,93	5.996,50
49	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	AMP	30	104,64	3.139,20
50	MATERGAM	AMP	50	603,62	30.181,00
51	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (ERGOTRATE)	AMP	500	6,18	3.090,00
52	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	10.000	1,73	17.300,00
53	NEOCAÍNA PESADA 0,50% 4 ML	AMP	200	22,83	4.566,00
54	ISORDIL SUB LINGUAL 5 MG	COMP	300	1,05	315,00
55	ISORDIL SUB LINGUAL 10 MG	COMP	300	0,71	213,00
56	NIPRIDE 50 MG	AMP	300	57,72	17.316,00
57	NOOTROPIL 200 MG/ML	AMP	300	11,12	3.336,00
58	NORADRENALINA 4 ML	AMP	800	7,03	5.624,00
59	NORIPURUM IM 100mg/5ml	AMP	500	34,29	17.145,00
60	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	2.000	21,95	43.900,00
61	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	5.000	7,14	35.700,00
62	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	2.000	9,09	18.180,00
63	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	3.000	5,93	17.790,00
64	SALBUTAMOL IV	AMP	200	38,41	7.682,00
65	SALBUTAMOL 100 mcg AEROSOL	RF	500	44,26	22.130,00
66	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100	5,08	508,00
67	SULFATO DE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100	15,16	1.516,00
68	SOLUÇÃO ENEMA GLICERINA 12%	FR	500	25,59	12.795,00
69	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	100	8,84	884,00
70	TRIDIL 50 MG	AMP	300	118,74	35.622,00
71	VITAMINA K1 10 MG/ML	AMP	800	4,97	3.976,00
72	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	200	1,95	390,00
73	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML	AMP	500	23,19	11.595,00

74	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML	AMP	500	138,84	69.420,00
75	SUCCINILCOLINA 100 MG	AMP	500	60,67	30.335,00
76	ADENOSINA 6MG – 2ML	AMP	500	26,76	13.380,00
77	MELOXICAM 15 MG/1,5 ML IM	AMP	2.000	19,72	39.440,00
78	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG	AMP	300	34,17	10.251,00

LOTE 2 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AMICACINA 100 MG	AMP	300	9,12	2736,00
2	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	300	14,28	4284,00
3	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMP	3.000	11,18	33.540,00
4	BENZIL PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMP	100	26,29	2.629,00
5	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	5.000	21,09	105.450,00
6	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	200	18,27	3.654,00
7	CEFALOTINA 1 MG	AMP	5.000	12,58	62.900,00
8	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	8.000	11,64	93.120,00
9	CEFAZOLINA 1G	AMP	1.000	20,67	20.670,00
10	CEFTRIAXONA IM 500 MG	AMP	800	17,96	14.368,00
11	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	3.000	11,88	35.640,00
12	CLORANFENICOL 1G	AMP	300	19,29	5.787,00
13	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / GRAMAS 400 GRAMAS	POTE	50	138,2	6.910,00
14	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G	UND	50	83,68	4.184,00
15	GENTAMICINA 20 MG	AMP	500	8,87	4.435,00
16	GENTAMICINA 40 MG	AMP	500	12,41	6.205,00
17	GENTAMICINA 60 MG	AMP	500	14	7.000,00
18	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	500	11,95	5.975,00
19	MEROPENÉM 1 G	AMP	500	52,82	26.410,00
20	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML100 ML	UND	3.000	14,85	44.550,00
21	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	10.000	13,36	133.600,00
22	PIPERACICLINA 4 G + TAZOBACTAN 500 MG	AMP	500	80,49	40.245,00
23	VANCOMICINA 500 MG	AMP	300	23,07	6.921,00
24	CIPROFLOXACINO 100 ML 400 MG	FRAS	800	44,92	35.936,00

25	LEVOFLOXACINO 5MG/100 ML	AMP	300	33,36	10.008,00
26	CEFEPIME 1G	AMP	500	27,43	13.715,00

LOTE 3 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	300	9,27	2.781,00
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	100	111,66	11.166,00
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	500	6,06	3.030,00
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	8.000	3,88	31.040,00
5	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	1.000	2,98	2.980,00
6	ETOMIDATO 2MG/ML – 10 ML	AMP	500	37,79	18.895,00
7	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	3.000	5,83	17.490,00
8	FENOBARBITAL 200MG/ 2ML	AMP	500	7,36	3.680,00
9	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML	AMP	3.000	10,31	30.930,00
10	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	100	29,48	2.948,00
11	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.000	4,58	4.580,00
12	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	500	19,19	9.595,00
13	MIDAZOLAM 5 MG (1MG/ML) 3 ML	AMP	5.000	7,6	38.000,00
14	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	AMP	1.000	21,18	21.180,00
15	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMP	300	33,66	10.098,00
16	SULFATO DE MORFINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML	AMP	800	5,9	4.720,00
17	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	300	31,01	9.303,00

LOTE 4 - MEDICAMENTOS DO COMP. BÁSICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	400	1,7	680,00
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	12.000	0,62	7.440,00
3	ACICLOVIR CREME	BISN	1.000	6,62	6.620,00
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	100.000	0,11	11.000,00
5	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G (POMADA)	BISNA	50	37,17	1.858,50
6	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2 MG/ML	FR	1500	7,81	11.715,00
7	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	40.000	0,11	4.400,00
8	ADECOL D3 1000 UI	FR	80	134,5	10.760,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	1200	3,31	3.972,00
10	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	COMP	6.000	1,14	6.840,00

11	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G(POMADA)	BISN	10	166,9	1.669,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	10	0,66	6,60
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	2.000	0,68	1.360,00
14	ALOPURINOL 100 MG	COMP	8.000	0,48	3.840,00
15	ALOPURINOL 300 MG	COMP	8.000	0,78	6.240,00
16	AMIODARONA 200 MG	COMP	30.000	0,9	27.000,00
17	ANLÓDIPINO 10MG	COMP	80.000	0,18	14.400,00
18	ANLÓDIPINO 5MG	COMP	100.000	0,09	9.000,00
19	ATENÓLOL 50 MG	COMP	50.000	0,2	10.000,00
20	ATIV B 1000MCG	COMP	500	6,4	3.200,00
21	BISÓPROLOL 5MG	COMP	400	1,87	748,00
22	BUDESONIDA 64 MCG	FR	50	76,03	3.801,50
23	BUDESONIDA 50 MCG	FR	100	100,93	10.093,00
24	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	100	18,47	1.847,00
25	CÁLCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP	8.000	1,99	15.920,00
26	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	100.000	0,11	11.000,00
27	CARTIGEM II	COMP	400	5,34	2.136,00
28	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10.000	0,37	3.700,00
29	CARVEDILOL 25 MG	COMP	10.000	0,44	4.400,00
30	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	10.000	0,29	2.900,00
31	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	10.000	0,44	4.400,00
32	CETOCONAZOL 20MG/G (XAMPU)	FR	20	15,85	317,00
33	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	FR	200	21,08	4.216,00
34	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	20.000	0,89	17.800,00
35	DEXAMETASONA CREME 0,001	BISNA	1200	4,44	5.328,00
36	DEXAMETASONA ELÍXIR 0,1 MG/ML	FR	1500	8	12.000,00
37	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	2.000	4,77	9.540,00
38	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	11.000	0,15	1.650,00
39	DIGOXINA 0,25MG	COMP	12.000	0,57	6.840,00
40	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	100	84,92	8.492,00
41	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	100	84,92	8.492,00
42	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	100	89,95	8.995,00
43	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAI	UND	100	109,61	10.961,00

44	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	80.000	0,38	30.400,00
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FR	4.000	3,06	12.240,00
46	DICLORIDRATO DE TRIMETIZINA 35 MG	COMP	400	4,68	1.872,00
47	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP	600	33,84	20.304,00
48	ENALAPRIL 10 MG	COMP	80.000	0,13	10.400,00
49	ENALAPRIL 20 MG	COMP	120.000	0,18	21.600,00
50	ENALAPRIL 5MG	COMP	60.000	0,14	8.400,00
51	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	2.000	2,82	5.640,00
52	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	80.000	0,54	43.200,00
53	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP	1.000	11,59	11.590,00
54	FLAVENOS 900/100 MG	COMP	600	8,95	5.370,00
55	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.000	1,42	1.420,00
56	FLUCONAZOL 150MG	COMP	16.000	1,39	22.240,00
57	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	80.000	0,14	11.200,00
58	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	70.000	0,09	6.300,00
59	GLICLAZIDA 30 MG – COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	100.000	0,5	50.000,00
60	GLICLAZIDA 60 MG	COMP	15.000	1,63	24.450,00
61	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	60.000	0,68	40.800,00
62	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.000	0,99	990,00
63	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	1.000	1,35	1.350,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	1.000	0,65	650,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	300.000	0,09	27.000,00
66	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	FR	200	24,59	4.918,00
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG – SUSPENSÃO ORAL	FR	400	11,66	4.664,00
68	IBUPROFENO 600 MG	COMP	60.000	0,46	27.600,00
69	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FR	4.000	5,39	21.560,00
70	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR	300	88,42	26.526,00
71	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	100	85,52	8.552,00
72	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	200	3,82	764,00
73	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	100	0,79	79,00
74	ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	120	0,99	118,80
75	ISOSSORBIDA 5 MG	COMP	500	0,87	435,00
76	ITRACONAZOL 10 MG/ML	FR	100	32,52	3.252,00
77	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	500	2,03	1.015,00
78	IVERMECTINA 6 MG	COMP	3.000	1,63	4.890,00
79	LACTULOSE XAROPE	FR	1.000	12,48	12.480,00
80	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP	10.000	0,32	3.200,00
81	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	20.000	0,66	13.200,00

82	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	20.000	0,57	11.400,00
83	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMP	20.000	0,66	13.200,00
84	LANCETAS	UND	10.000	0,11	1.100,00
85	LIDOCAÍNA 20MG/G(2%)	BISN	50	13,15	657,50
86	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	1500	9,02	13.530,00
87	LORATADINA 10 MG	COMP	30.000	0,18	5.400,00
88	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	350.000	0,13	45.500,00
89	MEDATO 10 MG	COMP	500	1,56	780,00
90	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	100	30,87	3.087,00
91	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	350.000	0,42	147.000,00
92	METILDOPA 250 MG	COMP	20.000	1,62	32.400,00
93	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOL. ORAL 4 MG/ML	FR	500	4,51	2.255,00
94	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMP	20.000	0,16	3.200,00
95	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	10.000	0,91	9.100,00
96	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	12.000	1,17	14.040,00
97	METOPROLOL SUCCINATO, 100MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	10.000	2,1	21.000,00
98	MICONAZOL 20MG/G (2%) – CREME VAGINAL	BISN	1.000	21,26	21.260,00
99	MICONAZOL 20MG/G (2%) - LOÇÃO	BISN	100	22,03	2.203,00
100	MISOPROSTOL 200 MCG COMP.VAGINAL	COMP	50	94,13	4.706,50
101	MISOPROSTOL 25 MCG COMP.VAGINAL	COMP	100	22,64	2.264,00
102	NIFEDIPINO 10MG	COMP	2.000	0,24	480,00
103	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	FR	200	13,76	2.752,00
104	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMP	100	28,76	2.876,00
105	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	4.000	0,49	1.960,00
106	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	100	8,84	884,00
107	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	120.000	0,18	21.600,00
108	OMEGA 3 1000 MG	COMP	600	0,9	540,00
109	ONDANSETRONA 4 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	1.000	1,81	1.810,00
110	ONDANSETRONA 8 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	1.000	3,13	3.130,00
111	PARACETAMOL 500 MG	COMP	80.000	0,24	19.200,00
112	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FR	5.000	2,75	13.750,00
113	PASTA-D' ÁGUA	TB	50	10,08	504,00
114	PERMANGANATO DE POTASSIO 100mg	COMP	400	1,16	464,00
115	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FR	50	19,33	966,50

116	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FR	50	17,91	895,50
117	PIRIDOXINA 40 MG	COMP	1.000	4,42	4.420,00
118	PREDNISOLONA 1MG/ML	FR	100	18,88	1.888,00
119	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	600	13,74	8.244,00
120	PREDNISONA 20 MG	COMP	15.000	0,43	6.450,00
121	PREDNISONA 5 MG	COMP	10.000	0,21	2.100,00
122	PROMETAZINA 25MG	COMP	20.000	0,4	8.000,00
123	PROPAFENONA 150 MG	COMP	500	2,94	1.470,00
124	PROPAFENONA 300 MG	COMP	500	6,04	3.020,00
125	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	600	1,54	924,00
126	PROPRANOLOL 10MG	COMP	1.000	0,44	440,00
127	PROPRANOLOL 40MG	COMP	70.000	0,17	11.900,00
128	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 +1,5+2,9+20G	ENV	5.000	2,32	11.600,00
129	SANY D 50.000 UI	COMP	24	19,25	462,00
130	SINVASTATINA 10 MG	COMP	6.000	0,29	1.740,00
131	SINVASTATINA 20 MG	COMP	200.000	0,31	62.000,00
132	SINVASTATINA 40 MG	COMP	20.000	0,46	9.200,00
133	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500	2,83	1.415,00
134	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	200.000	0,16	32.000,00
135	SULFATO FERROSO 5 MG/ML - XAROPE	FR	300	51,14	15.342,00
136	TANSULOSINA 0,4 MG +DULASTERINA 0,5 MG	COMP	500	10,29	5.145,00
137	TIAMINA 300 MG	COMP	1.000	1,17	1.170,00
138	TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100	12,74	1.274,00
139	TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100	8,17	817,00
140	BIMATOPROSTA (0,03%) + TIMOLOL(0,5%)SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	80	308,4	24.672,00
141	VARFARINA 1 MG	COMP	1.000	0,83	830,00
142	VARFARINA 5 MG	COMP	1.000	1,34	1.340,00
143	VERAPAMIL 120 Mg	COMP	1.000	2,82	2.820,00
144	VERAPAMIL 80 MG	COMP	1.000	2,26	2.260,00
145	VITERRGAN MÁSTER	COMP	600	4,27	2.562,00

LOTE 5 - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANO DO COMPONENTE BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AMOXI+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	COMP	40.000	6,69	267.600,00
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5 /5ML	FR	1.000	62,8	62.800,00

3	AMOXICILINA 500 MG	COMP	50.000	0,69	34.500,00
4	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL	FR	1.000	11,53	11.530,00
5	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	FR	1200	55,8	66.960,00
6	AZITROMICINA 500 MG	COMP	12.000	2,19	26.280,00
7	CEFALEXINA 500MG	COMP	40.000	2,03	81.200,00
8	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	800	48,68	38.944,00
9	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMP	30.000	0,88	26.400,00
10	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	1.000	3,96	3.960,00
11	CLARITROMICINA 250 MG/ML	FR	200	243,22	48.644,00
12	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	1.000	10,69	10.690,00
13	CLINDAMICINA 150 MG	COMP	2.000	8,69	17.380,00
14	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	1.000	17,27	17.270,00
15	ERITROMICINA 25MG/ML	FR	100	20,66	2.066,00
16	ERITROMICINA 500 MG	COMP	8.000	1,18	9.440,00
17	ERITROMICINA 50MG/ML	FR	200	32,66	6.532,00
18	METRONIDAZOL - 250MG	COMP	30.000	0,54	16.200,00
19	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISN	1.000	16,12	16.120,00
20	METRONIDAZOL, BENZOIL SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	300	22,78	6.834,00
21	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	6.000	0,94	5.640,00
22	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G	UNI	200	89,87	17.974,00
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80MG	COMP	20.000	0,53	10.600,00
24	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-40 MG+8 MG/ML	FR	500	18,76	9.380,00

LOTE 6 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DO COMPONENTE BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (EQUIVALENTE A 288MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	10.000	3,41	34.100,00
2	ACIDO VALPROICO 500MG (EQUIVALENTE A 576 MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	60.000	2,15	129.000,00
3	ACIDO VALPROICO 50MG/ML(EQUIVALENTE A 57,624MG /ML DE VALPROATO DE SÓDIO)	FR	8.000	19,56	156.480,00
4	BIPERIDENO 2 MG	COMP	50.000	1,4	70.000,00
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	21,06	21.060,00
6	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	250.000	0,58	145.000,00
7	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	30.000	0,74	22.200,00
8	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	2.000	7,34	14.680,00

9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	180.000	0,4	72.000,00
10	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	12.000	3,4	40.800,00
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	30.000	1,25	37.500,00
12	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	200.000	0,38	76.000,00
13	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	12.000	1,76	21.120,00
14	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMP	12.000	4,03	48.360,00
15	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMP	300	4,49	1.347,00
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMP	5000	7,36	36.800,00
17	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMP. 25 MG	COMP	10.000	1,29	12.900,00
18	DEPAKOTE ER 250 MG	COMP	1.000	4,95	4.950,00
19	DEPAKOTE ER 500 MG	COMP	2.000	9,68	19.360,00
20	DIAZEPAM 10MG	COMP	8.000	0,36	2.880,00
21	DIAZEPAM 5MG	COMP	6.000	0,31	1.860,00
22	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	20.000	0,44	8.800,00
23	FENOBARBITAL 100MG	COMP	200.000	0,41	82.000,00
24	FENOBARBITAL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	600	16,05	9.630,00
25	HALOPERIDOL 1MG	COMP	6.000	0,71	4.260,00
26	HALOPERIDOL 2 MG SOL. ORAL	FR	400	14,4	5.760,00
27	HALOPERIDOL 5MG	COMP	8.000	0,95	7.600,00
28	HALOPERIDOL DECONATO 50 MG/ML	AMP	500	18,23	9.115,00
29	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA25MG BD	COMP	10.000	4,19	41.900,00
30	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA50MG BD	COMP	8.000	8,55	68.400,00
31	MIDAZOLAM 2MG/ML	FR	50	58,87	2.943,50
32	RISPERIDONA 1 MG	COMP	35.000	0,5	17.500,00
33	RISPERIDONA 3 MG	COMP	25.000	0,81	20.250,00
34	TEGRETOL CR 400 MG	COMP	1.000	3,8	3.800,00

LOTE 7 - MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO/ DIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO	FR	1.000	17,29	17.290,00
2	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	FR	1.000	22,03	22.030,00
3	ACECLOFENACO 100 MG	COMP	500	1,59	795,00
4	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	500	18,08	9.040,00
5	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	600	11,6	6.960,00

6	XIGDUO 5/1000MG	COMP	1.000	11,28	11.280,00
7	EMPAGLIFOZINA 10 MG	COMP	500	19,96	9.980,00
8	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 850 MG	COMP	2.000	5,85	11.700,00
9	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 1000 MG	COMP	2.000	6,47	12.940,00
10	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 45 MG	COMP	2.000	17,84	35.680,00
11	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 15 MG	COMP	2.000	17,56	35.120,00
12	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	600	11,6	6.960,00
13	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 30 MG	COMP	2.000	17,21	34.420,00
14	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	200	18,08	3.616,00
15	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	1.000	10,41	10.410,00
16	APIXABANA 2.5 MG	COMP	4.000	5,79	23.160,00
17	APIXABANA 5.0 MG	COMP	3.000	4,57	13.710,00
18	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO	FR	1200	5,91	7092,00
19	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO	FR	1200	6,81	8.172,00
20	AMIODARONA 100 MG	COMP	8.000	0,83	6.640,00
21	AMINOFILINA 100MG	COMP	3.000	0,2	600,00
22	ASPARATO DE ARGININA 500 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	2.000	3,02	6.040,00
23	ATENOLOL 25 MG	COMP	40.000	0,13	5.200,00
24	ATORVASTATINA 10MG	COMP	15.000	0,64	9.600,00
25	ATORVASTATINA 20MG	COMP	25.000	1,01	25.250,00
26	ATORVASTATINA 40MG	COMP	20.000	1,48	29.600,00
27	ATIV B 1000MCG	COMP	500	6,4	3.200,00
28	BACLOFENO 10 MG	COMP	5.000	0,5	2.500,00
29	BENFOTIAMINA 150 MG	COMP	500	5,59	2.795,00
30	BISOPROLOL 5MG	COMP	400	2,05	820,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	1.000	2,29	2.290,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	FR	100	12,1	1.210,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOP. 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML	FR	600	14,78	8.868,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA	COMP	10.000	0,95	9.500,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMP	5.000	2,48	12.400,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL GOTAS	FR	100	43,47	4.347,00
37	CAFÉINA/DIPIRONA/ORFENADRINA (50,300,35 MG)	COMP	1.000	0,72	720,00

38	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL + CAFÉINA 125MG + 50MG + 300MG + 30MG	COMP	3.000	0,77	2.310,00
39	CARTIGEN II 40 MG	COMP	500	5,42	2.710,00
40	COLECALCIFEROL 2.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	500	1,59	795,00
41	COLECALCIFEROL 7.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	500	6,34	3.170,00
42	COLECALCIFEROL 15.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	300	22,8	6.840,00
43	COLECALCIFEROL 50.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	300	35,4	10.620,00
44	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI/GOTA - GOTAS	FR	100	47,7	4.770,00
45	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	10.000	0,88	8.800,00
46	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	TB	500	9,1	4.550,00
47	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G	TB	100	11,65	1.165,00
48	CETOCONAZOL 20MG/G +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 0,5 MG/G	TB	100	12,18	1.218,00
49	CELECOXIBE 200 MG	COMP	500	7,12	3.560,00
50	CETOPROFENO 100MG	COMP	25.000	2,44	61.000,00
51	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	3.000	0,68	2.040,00
52	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	3.000	1,36	4.080,00
53	CIMETIDINA 200 MG	COMP	2.000	0,89	1.780,00
54	CINARIZINA 25 MG	COMP	10.000	0,91	9.100,00
55	CINARIZINA 75 MG	COMP	20.000	1,18	23.600,00
56	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	3.000	0,6	1.800,00
57	CLONIDINA 0,150 MG	COMP	500	1,18	590,00
58	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	1.000	1,14	1.140,00
59	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	2.000	0,48	960,00
60	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	2.000	0,62	1.240,00
61	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML	FR	100	21,33	2.133,00
62	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	COMP	1.000	1,65	1.650,00
63	COMPLEXO B	COMP	18.000	0,13	2.340,00
64	FLAVENOS 900/100 MG	COMP	500	4,82	2.410,00
65	COMPLEXO B SOL.ORAL	FR	300	6,77	2.031,00
66	CONDRES 40 MG	COMP	1000	10,19	10.190,00
67	COMBIRON FOLICO	COMP	500	2,43	1.215,00
68	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMP	3.000	8,31	24.930,00

69	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMP	2.000	10,28	20.560,00
70	DES Loratadina 0,5 MG/ML	FR	200	44,18	8.836,00
71	DICloridrato de Levocetirizina 5MG	COMP	500	4,46	2.230,00
72	DIMENIDRINATO 100 MG	COMP	1.000	1,25	1.250,00
73	DIMENIDRINATO SOLUÇÃO ORAL 12,5 MG/5 ML	FR	100	42,88	4.288,00
74	DIMENIDRINATO 50 MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	2.000	1,67	3.340,00
75	DIMENIDRINATO 25 MG/ML +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	FR	100	35,92	3.592,00
76	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	6.000	0,17	1.020,00
77	DICloridrato de Betaistina 16 MG	COMP	2.000	1,01	2.020,00
78	DICloridrato de Betaistina 24 MG	COMP	1.000	1,48	1.480,00
79	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA 500,0MG + 5,0MG + 10,0MG	COMP	1.000	2,31	2.310,00
80	DIPIRONA EFERVESCENTE 1 G	COMP	2.000	6,48	12.960,00
81	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMP	1.000	1,58	1.580,00
82	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 +100 MG	COMP	2.000	8,14	16.280,00
83	DIPIRONA 300 MG +BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.5MCG+BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA 105 MCG+METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG	COMP	1.000	2,73	2.730,00
84	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5 ML	UND	1.000	501,43	50.1430,00
85	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	1.000	0,28	280,00
86	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	4.000	21,65	86.600,00
87	ETNA 2.5 MG/1.5MG /1.0 MG	COMP	2.000	5,85	11.700,00
88	ETODOLACO 500 MG	COMP	500	6,99	3.495,00
89	SULFATO DE SABULTAMOL 100MCG/DOSE (AEROLIN)	FR	250	33,1	8.275,00
90	SELENE	COMP	1.000	2,31	2.310,00
91	FENOTEROL 5MG/ML	FR	200	27,4	5.480,00
92	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40 MG + 100 MG	COMP	1.000	2,75	2.750,00
93	FITAS MEDISIGN	UND	30.000	2,58	77.400,00
94	FITAS MATCH II GDH	UND	5.000	2,51	12.550,00
95	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	1.000	1,89	1.890,00
96	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	1.000	5,62	5.620,00
97	FERROVITAN COM COLINA	FR	60	150,5	9.030,00
98	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP	1.000	1,78	1.780,00

99	GINKGO BILOBA 120 MG	COMP	1.000	7,08	7.080,00
100	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP	500	0,7	350,00
101	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	500	0,61	305,00
102	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	1.000	1,13	1.130,00
103	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75 MCG + 30 MCG	COMP	600	1,98	1.188,00
104	GROW VIT SOLUÇÃO ORAL 240 ML	FR	100	183,95	18.395,00
105	GROW VIT BB SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100	134,9	13.490,00
106	HEDERA HELIX 7 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	200	65,99	13.198,00
107	HEDERA HELIX 15 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	200	73,78	14.756,00
108	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	3.000	5,18	15.540,00
109	INSULINA TRESIBA 100 3ML	AMP	100	429,69	42.969,00
110	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	COMP	5.000	0,99	4.950,00
111	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	COMP	8.000	2,42	19.360,00
112	MAXSULID 400 MG	COMP	1.000	7,38	7.380,00
113	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML	FR	400	14,63	5.852,00
114	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	300	0,66	198,00
115	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FR	400	4,51	1.804,00
116	MELOXICAM 15 MG	COMP	12.000	0,5	6.000,00
117	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	1.000	3,77	3.770,00
118	MESALAZINA 400MG	COMP	2.000	9,25	18.500,00
119	MUCONATO DE ISOMETEPTENO 30MG + DIPIRONA 300MG + CAFEINA 30 MG	COMP	1.000	1,81	1.810,00
120	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 500 MG/20 MG	COMP	500	5,47	2.735,00
121	NAPROXENO 275 MG	COMP	500	1,82	910,00
122	NAPROXENO 500 MG	COMP	1.000	1,95	1.950,00
123	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	1.000	1,51	1.510,00
124	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	30.000	0,37	11.100,00
125	NIMESULIDA 100MG	COMP	20.000	0,31	6.200,00
126	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	FR	200	45,52	9.104,00
127	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	1.000	17,88	17.880,00
128	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNA	1.000	15,54	15.540,00
129	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 12,5 MG	COMP	4.000	3,05	12.200,00
130	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 25 MG	COMP	5.000	2,59	12.950,00

131	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG+ 12,5 MG	COMP	5.000	1,85	9.250,00
132	OSELTAMIVIR 75 MG	COMP	500	42,13	21.065,00
133	PARACETAMOL 100MG/ML	FR	100	11,84	1.184,00
134	PARACETAMOL 750 MG	COMP	20.000	0,38	7.600,00
135	PARACETAMOL 500 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 30 MG	COMP	500	2,13	1.065,00
136	PARACETAMOL 400MG + 4MG DE MALEATO DE CLORFENIRAMINA + 4MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA	COMP	1.000	1,41	1.410,00
137	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	2.000	0,45	900,00
138	PILOCARPINA 2%	FR	20	81,53	1.630,60
139	PIROXICAM 20 MG	COMP	2.000	0,74	1.480,00
140	PROPAFENONA 300 MG	COMP	2.000	3,98	7.960,00
141	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	3.000	1,35	4.050,00
142	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	4.000	2,46	9.840,00
143	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	4.000	1,38	5.520,00
144	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	3.000	0,86	2.580,00
145	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	3.000	1,21	3.630,00
146	ROSUVASTATINA 40 MG	COMP	5.000	21,65	108.250,00
147	ROSUVASTATINA 5 MG	COMP	3.000	0,99	2.970,00
148	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 10.000.000	FL	100	16,19	1.619,00
149	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50.000.000	FL	100	13,3	1.330,00
150	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG	COMP	1.000	34,59	34.590,00
151	SALBUTAMOL 0,4MG/MLXAROPE	FR	100	5,93	593,00
152	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	10.000	3,29	32.900,00
153	SIMETICONA 40MG	COMP	8.000	0,34	2.720,00
154	SIMETICONA 125 MG	CP	2.000	0,77	1.540,00
155	SIMETICONA 75MG/ML	FR	3.000	3,65	10.950,00
156	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO 50 MG	COMP	1.000	3,98	3.980,00
157	TENOXICAM 20 MG	COMP	3.000	0,95	2.850,00
158	TIAMAZOL 5 MG	COMP	1.000	0,7	700,00
159	TIAMAZOL 10 MG	COMP	1.000	1,5	1.500,00
160	VALSARTANA 80 MG	COMP	2.000	2,05	4.100,00
161	VALSARTANA 160 MG	COMP	2.000	2,76	5.520,00
162	VALSARTANA 320 MG	COMP	4.000	3,35	13.400,00
163	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 24/26 MG	COMP	1.000	14,3	14.300,00
164	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 49/51 MG	COMP	1.000	15,51	15.510,00

165	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 97/103 MG	COMP	1.000	16,71	16.710,00
166	VARFARINA 5 MG	COMP	1.000	1,14	1.140,00
167	VITAMINA "C" 500MG	COMP	8.000	0,34	2.720,00
168	VI-FERRIN SOLUÇÃO ORAL	FR	200	97,15	19.430,00
169	VI-FERRIN COMPRIMIDO	COMP	2.000	3,53	7.060,00
170	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MG 35	COMP	1.000	2,13	2.130,00
171	OLMESARTANA 40 MG	COMP	4.000	2,36	9.440,00
172	EMPAGLIFLOZINA+ LINAGLIPTINA 25 MG+ 5 MG	COMP	5.000	32,5	162.500,00
173	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	COMP	5.000	4,94	24.700,00
174	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG + GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	1.000	3,58	3.580,00
175	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMP	1.000	1,26	1.260,00
176	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	1.000	3,14	3.140,00
177	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP	500	3,76	1.880,00
178	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75 MG	COMP	3.000	13,44	40.320,00
179	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	COMP	3.000	13,5	40.500,00
180	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMP	4.000	14,66	58.640,00
181	OCUPRESS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML	FR	50	209,82	10.491,00
182	BRITENS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 10 ML	FR	50	329,52	16.476,00
183	LATONAN SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 2,5ML	FR	50	416,43	20.821,50
184	VITERGAN ZINCO	COMP	1.000	6,55	6.550,00
185	VITERGAN MASTER	COMP	500	6,9	3.450,00
186	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 06MCG + 200 MCG	COMP	1.000	3,89	3.890,00
187	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG	COMP	3.000	5,24	15.720,00
188	FORFIG 100 MG	COMP	2.000	6,78	13.560,00
189	FORFIG 200 MG	COMP	2.000	13,04	26.080,00
190	SULFATO DE CONDOITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 400 MG +500 MG	COMP	2.000	7,06	14.120,00
191	SULFATO DE CONDOITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG ENVELOPES COM 4G	ENV	100	12,33	1.233,00
192	CANDESARTANA CILEXETILA 08MG	COMP	1.000	2,34	2.340,00
193	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMP	2.000	5,23	10.460,00
194	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG	COMP	2.000	6,35	12.700,00
195	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 8MG + 12.5 MG	COMP	1.000	5,91	5.910,00

196	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 16MG + 12.5 MG	COMP	1.000	7,71	7.710,00
197	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG	COMP	3.000	8,48	25.440,00
198	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	1.000	2,21	2.210,00
199	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	1.000	1,66	1.660,00
200	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	COMP	1.000	8,06	8.060,00
201	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG	COMP	1.000	6,85	6.850,00
202	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	3.000	1,75	5.250,00
203	NOVANLO 2,5 MG	COMP	300	4,86	1.458,00
204	ASEA HCT 40+25 MG	COMP	2.000	5,45	10.900,00
205	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	COMP	1000	7,24	7.240,00
206	XAROPE EXPEC 120 ML	FR	150	43,79	6.568,50

LOTE 8 - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP	3.000	9,08	27.240,00
2	AMPICILINA COMP. 500MG	COMP	2.000	2,36	4.720,00
3	CEFACLOR 500 MG	COMP	1.000	24,17	24.170,00
4	CEFADROXILA 500 MG	COMP	1.000	5,1	5.100,00
5	CEFADROXILA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5 ML	FR	50	170,41	8.520,50
6	CEFACLOR SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML	FR	100	205,53	20.553,00
7	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)	BISN	200	87,92	17.584,00
8	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1.000	3,65	3.650,00
9	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	1.000	11,95	11.950,00
10	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	BISN	250	6,7	1.675,00
11	NORFLOXACINO 400MG	COMP	500	1,73	865,00
12	MONOFLOXACINO 400 MG	COMP	300	31,39	9.417,00
13	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO	FR	50	36,97	1.848,50
14	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	500	1,27	635,00
15	NITRONI	BISN	50	16,34	817,00

LOTE 9 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AMITRIPTILINA 10 MG	COMP	1.000	0,75	750,00
2	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5 + 12,5 MG	COMP	2.000	2,12	4.240,00
3	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	4.000	0,51	2.040,00

4	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	3.000	0,56	1.680,00
5	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	4.000	0,48	1.920,00
6	BROMAZEPAM 3MG	COMP	5.000	0,38	1.900,00
7	BROMAZEPAN 6MG	COMP	1.000	0,65	650,00
8	BUPROPIONA 150MG	COMP	6.000	1,68	10.080,00
9	CITALOPRAM 20 MG	COMP	2.000	0,69	1.380,00
10	CITALOPRAM 40 MG	COMP	3.000	11,9	35.700,00
11	CLOBAZAM 10 MG	COMP	4.000	1,84	7.360,00
12	CLOBAZAM 20 MG	COMP	6.000	3,61	21.660,00
13	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	2.000	0,21	420,00
14	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	1.000	1,06	1.060,00
15	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	2.000	1,39	2.780,00
16	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	3.000	2,69	8.070,00
17	DULOXETINA 30 MG	COMP	3.000	3,35	10.050,00
18	DULOXETINA 60 MG	COMP	4.000	5,13	20.520,00
19	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	12.000	0,63	7.560,00
20	ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	10.000	1,22	12.200,00
21	ESCITALOPRAM 20 MG	COM	10.000	0,98	9.800,00
22	ESZOPICLONA 2MG	COMP	1.000	8,22	8.220,00
23	GABAPENTINA 400 MG	COMP	3.000	1,95	5.850,00
24	GABAPENTINA 300 MG	COMP	3.000	1,74	5.220,00
25	LEVETIRACETAM 250 MG	COMP	2.000	2,17	4.340,00
26	LEVETIRACETAM 500 MG	COMP	3.000	6,04	18.120,00
27	LEVETIRACETAM 750 MG	COMP	1.000	9,31	9.310,00
28	LEVETIRACETAM XAROPE 100 MG/ML	FR	50	154,33	7.716,50
29	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	500	1,1	550,00
30	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	3.000	1,53	4.590,00
31	MESALAZINA 400 MG	COMP	2.000	6,12	12.240,00
32	MESALAZINA 800 MG	COMP	1.000	4,77	4.770,00
33	MIRTAZAPINA 15 MG	COMP	5.000	4,01	20.050,00
34	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	1.000	5,12	5.120,00
35	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMP	1.000	2,53	2.530,00
36	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMP	2.000	4,54	9.080,00
37	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML	FR	150	137,71	20.656,50
38	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	3.000	2,38	7.140,00
39	PAROXETINA 20 MG	COMP	4.000	0,9	3.600,00
40	PREGABALINA 150 MG	COMP	6.000	2,11	12.660,00
41	PREGABALINA 75 MG	COMP	8.000	0,64	5.120,00
42	PREGABALINA 100 MG	COMP	1.000	10,19	10.190,00

43	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	300	25,72	7.716,00
44	SERTRALINA 100MG	COMP	8.000	1,16	9.280,00
45	SERTRALINA 25MG	COMP	6.000	2,2	13.200,00
46	SERTRALINA 50MG	COMP	15.000	0,42	6.300,00
47	SULPIRIDA 50 MG	COMP	300	3,16	948,00
48	TIORIDAZINA 25 MG	COMP	1.000	2,06	2.060,00
49	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	1.500	2,73	4.095,00
50	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3.000	2,13	6.390,00
51	TOPIRAMATO 25MG	COMP	3.000	0,61	1.830,00
52	TOPIRAMATO 50MG	COMP	2.000	1,08	2.160,00
53	TORVAL CR 500 MG	COMP	6.000	3,81	22.860,00
54	TORVAL 300 MG	COMP	3.000	2,95	8.850,00
55	VIGABATRINA 500 MG	COMP	2.000	12,38	24.760,00
56	ESZOPICLONA 3 MG	COMP	500	7,95	3.975,00
57	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37.5 MG +PARACETAMOL 325 MG	COMP	1.000	3,92	3.920,00
58	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	1.000	2,99	2.990,00
59	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMP	1.000	11,5	11.500,00
60	OLANZAPINA 5 MG	COMP	1.000	1,77	1.770,00
61	OLANZAPINA 10 MG	COMP	1.000	3,48	3.480,00
62	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+25 MG	COMP	300	6,01	1.803,00
63	ZOPICLONA 7,5MG	COMP	500	7,68	3840,00
64	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	1.000	1,02	1020,00
65	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	500	3,66	1.830,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.012.607,00 (nove milhões, doze mil reais e seiscentos e sete reais)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de saúde;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de saúde;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Diário Oficial do Município e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Tal solicitação prende-se ao fato de que os itens do certame serão necessários para suprir as necessidades da população do município que são abrangidas e zeladas pela secretária de saúde, com o intuito de disponibilizar os medicamentos de prevenção e cuidado das diversas demandas medicamentosas da população, como também manter o hospital municipal e o samu com insumos necessários em emergência e internamentos.

2.2 Considerando a necessidade destes grupos, serão disponibilizados, os itens dispostos em planilha, como forma de assessorar a população e garantir uma saúde de qualidade a todos os habitantes.

2.3 Considerando a análise e quantidade de família e indivíduos que precisam de assistência mensal, a questão de medidas de prevenção e cautela em casos de urgência, com base no Estudo Técnico Preliminar, faz necessário e emergente as medidas aplicadas neste edital para obtenção destes medicamentos.

2.4 Considerando ainda que as especificações técnicas constantes abaixo são necessárias e imprescindíveis para a dignidade e por ser quesito de humanidade para com os munícipes. Diante do exposto, é fundamental a aquisição desses medicamentos para amparar todos os que buscam atendimento de saúde neste município.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

3.3.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

3.3.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.4 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.4.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;

3.4.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº14.133/21)

4.1 Prazo de entrega dos medicamentos: O fornecimento e a prestação de serviços deverão ser efetuados imediatamente, a partir do recebimento da autorização/requisição emitida pelo contratante.

4.2. A execução do fornecimento e a prestação dos serviços deverão ser por um representante do contratante.

4.3. O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será verificado de forma imediata a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.4 Os Itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os remédios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS
	2.302- Programa BLMAC - SAMU
	2303 – Outros Programas da Saúde
	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 – Material de Consumo

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº.... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .
(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº.....
DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR-						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMP	10.000			
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMP	3.000			
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	10.000			
4	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMP	8.000			
5	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	400			
6	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	2.000			
7	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	500			
8	ATROPINA 0,5 MG	AMP	500			
9	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	AMP	300			
10	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	4.000			
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	8.000			
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	2.000			
13	CARVÃO ATIVADO	POTE	5			
14	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	5.000			
15	CETOPROFENO 50 MG IM	AMP	4.000			
16	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	6.000			
17	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	200			
18	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	400			
19	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	400			
20	CLORETO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SEM VASO DILATADOR 20 ML	AMP	1.000			
21	CLORETO DE LIDOCAINA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2%	AMP	200			
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL	BISN	500			
23	COLÍRIO ANESTÉSICO 10MG	UNID	20			
24	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	8.000			
25	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	6.000			
26	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	8.000			
27	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	2.000			
28	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	10.000			
29	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMP	15.000			
30	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMP	300			
31	DRAMIN B6 IV	AMP	1.000			

80

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2024 PE
Proc. Adm.103/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024

32	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	500			
33	BULPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML+80 MG /ML	AMP	1.000			
34	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500			
35	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	500			
36	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	500			
37	EPINEFRINA1 MG/ML	AMP	2.000			
38	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	1.000			
39	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	6.000			
40	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMP	200			
41	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML	AMP	5.000			
42	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMP	8.000			
43	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 12.000UI/5ml	AMP	200			
44	HEPARINA SÓDICA 5000UI /0,25ML(SUBCUTÂNEA)	AMP	1.000			
45	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	500			
46	HIDROCORTISONA 100 MGIV/IM	AMP	8.000			
47	HIDROCORTISONA 500 MGIV/IM	AMP	7.000			
48	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	50			
49	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	AMP	30			
50	MATERGAM	AMP	50			
51	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (ERGOTRATE)	AMP	500			
52	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	10.000			
53	NEOCÁINA PESADA 0,50% 4 ML	AMP	200			
54	ISORDIL SUB LINGUAL 5 MG	COMP	300			
55	ISORDIL SUB LINGUAL 10 MG	COMP	300			
56	NIPRIDE 50 MG	AMP	300			
57	NOOTROPIL 200 MG/ML	AMP	300			
58	NORADRENALINA 4 ML	AMP	800			
59	NORIPURUM IM 100mg/5ml	AMP	500			
60	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	2.000			
61	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	5.000			
62	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	2.000			
63	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	3.000			
64	SALBUTAMOL IV	AMP	200			
65	SALBUTAMOL 100 mcg AEROSOL	RF	500			
66	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100			
67	SULFATO DE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100			
68	SOLUÇÃO ENEMA GLICERINA 12%	FR	500			
69	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	100			
70	TRIDIL 50 MG	AMP	300			

71	VITAMINA K1 10 MG/ML	AMP	800			
72	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	200			
73	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML	AMP	500			
74	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML	AMP	500			
75	SUCCINILCOLINA 100 MG	AMP	500			
76	ADENOSINA 6MG – 2ML	AMP	500			
77	MELOXICAM 15 MG/1,5 ML IM	AMP	2.000			
78	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG	AMP	300			
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 2 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	AMICACINA 100 MG	AMP	300			
2	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	300			
3	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMP	3.000			
4	BENZIL PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMP	100			
5	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	5.000			
6	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	200			
7	CEFALOTINA 1 MG	AMP	5.000			
8	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	8.000			
9	CEFAZOLINA 1G	AMP	1.000			
10	CEFTRIAXONA IM 500 MG	AMP	800			
11	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	3.000			
12	CLORANFENICOL 1G	AMP	300			
13	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / GRAMAS 400 GRAMAS	POTE	50			
14	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G	UND	50			
15	GENTAMICINA 20 MG	AMP	500			
16	GENTAMICINA 40 MG	AMP	500			
17	GENTAMICINA 60 MG	AMP	500			
18	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	500			
19	MEROPENÉM 1 G	AMP	500			

20	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML100 ML	UND	3.000			
21	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	10.000			
22	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAN 500 MG	AMP	500			
23	VANCOMICINA 500 MG	AMP	300			
24	CIPROFLOXACINO 100 ML 400 MG	FRAS	800			
25	LEVOFLOXACINO 5MG/100 ML	AMP	300			
26	CEFEPIME 1G	AMP	500			
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 3 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	300			
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	100			
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	500			
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	8.000			
5	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	1.000			
6	ETOMIDATO 2MG/ML – 10 ML	AMP	500			
7	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	3.000			
8	FENOBARBITAL 200MG/ 2ML	AMP	500			
9	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML	AMP	3.000			
10	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	100			
11	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.000			
12	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	500			
13	MIDAZOLAM 5 MG (1MG/ML) 3 ML	AMP	5.000			
14	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	AMP	1.000			
15	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMP	300			
16	SULFATO DE MORFINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML	AMP	800			
17	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	300			
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 4 - MEDICAMENTOS DO COMP. BÁSICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	400			
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	12.000			

3	ACICLOVIR CREME	BISN	1.000			
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	100.000			
5	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G (POMADA)	BISNA	50			
6	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2 MG/ML	FR	1500			
7	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	40.000			
8	ADECOL D3 1000 UI	FR	80			
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	1200			
10	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	COMP	6.000			
11	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G(POMADA)	BISN	10			
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	10			
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	2.000			
14	ALOPURINOL 100 MG	COMP	8.000			
15	ALOPURINOL 300 MG	COMP	8.000			
16	AMIODARONA 200 MG	COMP	30.000			
17	ANLODIPINO 10MG	COMP	80.000			
18	ANLODIPINO 5MG	COMP	100.000			
19	ATENOLOL 50 MG	COMP	50.000			
20	ATIV B 1000MCG	COMP	500			
21	BISOPROLOL 5MG	COMP	400			
22	BUDESONIDA 64 MCG	FR	50			
23	BUDESONIDA 50 MCG	FR	100			
24	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	100			
25	CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)	COMP	8.000			
26	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	100.000			
27	CARTIGEM II	COMP	400			
28	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10.000			
29	CARVEDILOL 25 MG	COMP	10.000			
30	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	10.000			
31	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	10.000			
32	CETOCONAZOL 20MG/G (XAMPU)	FR	20			
33	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FR	200			
34	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	20.000			
35	DEXAMETASONA CREME 0,001	BISNA	1200			
36	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	1500			
37	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	2.000			
38	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	11.000			
39	DIGOXINA 0,25MG	COMP	12.000			

40	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	100			
41	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	100			
42	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	100			
43	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAI	UND	100			
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	80.000			
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FR	4.000			
46	DICLORIDRATO DE TRIMETIZINA 35 MG	COMP	400			
47	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP	600			
48	ENALAPRIL 10 MG	COMP	80.000			
49	ENALAPRIL 20 MG	COMP	120.000			
50	ENALAPRIL 5MG	COMP	60.000			
51	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	2.000			
52	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	80.000			
53	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP	1.000			
54	FLAVENOS 900/100 MG	COMP	600			
55	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.000			
56	FLUCONAZOL 150MG	COMP	16.000			
57	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	80.000			
58	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	70.000			
59	GLICLAZIDA 30 MG – COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	100.000			
60	GLICLAZIDA 60 MG	COMP	15.000			
61	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	60.000			
62	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.000			
63	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	1.000			
64	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	1.000			
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	300.000			
66	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	FR	200			
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG – SUSPENSÃO ORAL	FR	400			
68	IBUPROFENO 600 MG	COMP	60.000			
69	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FR	4.000			
70	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR	300			
71	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	100			

72	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	200			
73	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	100			
74	ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	120			
75	ISOSSORBIDA 5 MG	COMP	500			
76	ITRACONAZOL 10 MG/ML	FR	100			
77	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	500			
78	IVERMECTINA 6 MG	COMP	3.000			
79	LACTULOSE XAROPE	FR	1.000			
80	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP	10.000			
81	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	20.000			
82	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	20.000			
83	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMP	20.000			
84	LANCETAS	UND	10.000			
85	LIDOCAÍNA 20MG/G(2%)	BISN	50			
86	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	1500			
87	LORATADINA 10 MG	COMP	30.000			
88	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	350.000			
89	MEDATO 10 MG	COMP	500			
90	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	100			
91	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	350.000			
92	METILDOPA 250 MG	COMP	20.000			
93	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOL. ORAL 4 MG/ML	FR	500			
94	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMP	20.000			
95	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	10.000			
96	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	12.000			
97	METOPROLOL SUCCINATO, 100MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	10.000			
98	MICONAZOL 20MG/G (2%) – CREME VAGINAL	BISN	1.000			
99	MICONAZOL 20MG/G (2%) - LOÇÃO	BISN	100			
100	MISOPROSTOL 200 MCG COMP.VAGINAL	COMP	50			
101	MISOPROSTOL 25 MCG COMP.VAGINAL	COMP	100			
102	NIFEDIPINO 10MG	COMP	2.000			
103	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	FR	200			
104	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMP	100			
105	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	4.000			
106	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	100			
107	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	120.000			

108	OMEGA 3 1000 MG	COMP	600			
109	ONDANSETRONA 4 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	1.000			
110	ONDANSETRONA 8 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	1.000			
111	PARACETAMOL 500 MG	COMP	80.000			
112	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FR	5.000			
113	PASTA-D' ÁGUA	TB	50			
114	PERMANGANATO DE POTASSIO 100mg	COMP	400			
115	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FR	50			
116	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FR	50			
117	PIRIDOXINA 40 MG	COMP	1.000			
118	PREDNISOLONA 1MG/ML	FR	100			
119	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	600			
120	PREDNISONA 20 MG	COMP	15.000			
121	PREDNISONA 5 MG	COMP	10.000			
122	PROMETAZINA 25MG	COMP	20.000			
123	PROPAFENONA 150 MG	COMP	500			
124	PROPAFENONA 300 MG	COMP	500			
125	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	600			
126	PROPRANOLOL 10MG	COMP	1.000			
127	PROPRANOLOL 40MG	COMP	70.000			
128	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 +1,5+2,9+20G	ENV	5.000			
129	SANY D 50.000 UI	COMP	24			
130	SINVASTATINA 10 MG	COMP	6.000			
131	SINVASTATINA 20 MG	COMP	200.000			
132	SINVASTATINA 40 MG	COMP	20.000			
133	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500			
134	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	200.000			
135	SULFATO FERROSO 5 MG/ML - XAROPE	FR	300			
136	TANSULOSINA 0,4 MG +DULASTERINA 0,5 MG	COMP	500			
137	TIAMINA 300 MG	COMP	1.000			
138	TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100			
139	TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100			
140	BIMATOPROSTA (0,03%) + TIMOLOL(0,5%)SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	80			
141	VARFARINA 1 MG	COMP	1.000			
142	VARFARINA 5 MG	COMP	1.000			

143	VERAPAMIL 120 Mg	COMP	1.000			
144	VERAPAMIL 80 MG	COMP	1.000			
145	VITERRGAN MÁSTER	COMP	600			
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 5 - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANO DO COMPONENTE BÁSICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	AMOXI+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	COMP	40.000			
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5 /5ML	FR	1.000			
3	AMOXICILINA 500 MG	COMP	50.000			
4	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP.ORAL	FR	1.000			
5	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	FR	1200			
6	AZITROMICINA 500 MG	COMP	12.000			
7	CEFALEXINA 500MG	COMP	40.000			
8	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	800			
9	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMP	30.000			
10	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	1.000			
11	CLARITROMICINA 250 MG/ML	FR	200			
12	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	1.000			
13	CLINDAMICINA 150 MG	COMP	2.000			
14	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	1.000			
15	ERITROMICINA 25MG/ML	FR	100			
16	ERITROMICINA 500 MG	COMP	8.000			
17	ERITROMICINA 50MG/ML	FR	200			
18	METRONIDAZOL - 250MG	COMP	30.000			
19	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISN	1.000			
20	METRONIDAZOL, BENZOIL SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	300			
21	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	6.000			
22	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G	UNI	200			
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80MG	COMP	20.000			
24	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-40 MG+8 MG/ML	FR	500			
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 6 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DO COMPONENTE BÁSICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (EQUIVALENTE A 288MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	10.000			

2	ACIDO VALPROICO 500MG (EQUIVALENTE A 576 MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	60.000			
3	ACIDO VALPROICO 50MG/ML(EQUIVALENTE A 57,624MG /ML DE VALPROATO DE SÓDIO)	FR	8.000			
4	BIPERIDENO 2 MG	COMP	50.000			
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000			
6	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	250.000			
7	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	30.000			
8	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	2.000			
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	180.000			
10	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	12.000			
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	30.000			
12	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	200.000			
13	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	12.000			
14	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMP	12.000			
15	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMP	300			
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMP	5000			
17	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMP. 25 MG	COMP	10.000			
18	DEPAKOTE ER 250 MG	COMP	1.000			
19	DEPAKOTE ER 500 MG	COMP	2.000			
20	DIAZEPAM 10MG	COMP	8.000			
21	DIAZEPAM 5MG	COMP	6.000			
22	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	20.000			
23	FENOBARBITAL 100MG	COMP	200.000			
24	FENOBARBITAL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	600			
25	HALOPERIDOL 1MG	COMP	6.000			
26	HALOPERIDOL 2 MG SOL. ORAL	FR	400			
27	HALOPERIDOL 5MG	COMP	8.000			
28	HALOPERIDOL DECONATO 50 MG/ML	AMP	500			
29	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA25MG BD	COMP	10.000			
30	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA50MG BD	COMP	8.000			
31	MIDAZOLAM 2MG/ML	FR	50			

32	RISPERIDONA 1 MG	COMP	35.000			
33	RISPERIDONA 3 MG	COMP	25.000			
34	TEGRETOL CR 400 MG	COMP	1.000			
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 7 - MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO/ DIÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO	FR	1.000			
2	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	FR	1.000			
3	ACECLOFENACO 100 MG	COMP	500			
4	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	500			
5	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	600			
6	XIGDUO 5/1000MG	COMP	1.000			
7	EMPAGLIPOZINA 10 MG	COMP	500			
8	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 850 MG	COMP	2.000			
9	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 1000 MG	COMP	2.000			
10	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 45 MG	COMP	2.000			
11	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 15 MG	COMP	2.000			
12	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	600			
13	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 30 MG	COMP	2.000			
14	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	200			
15	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	1.000			
16	APIXABANA 2.5 MG	COMP	4.000			
17	APIXABANA 5.0 MG	COMP	3.000			
18	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO	FR	1200			
19	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO	FR	1200			
20	AMIODARONA 100 MG	COMP	8.000			
21	AMINOFILINA 100MG	COMP	3.000			
22	ASPARATO DE ARGININA 500 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	2.000			
23	ATENOLOL 25 MG	COMP	40.000			
24	ATORVASTATINA 10MG	COMP	15.000			
25	ATORVASTATINA 20MG	COMP	25.000			
26	ATORVASTATINA 40MG	COMP	20.000			
27	ATIV B 1000MCG	COMP	500			
28	BACLOFENO 10 MG	COMP	5.000			
29	BENFOTIAMINA 150 MG	COMP	500			

30	BISOPROLOL 5MG	COMP	400			
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	1.000			
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	FR	100			
33	BUTILBROMETO DE ESCOP. 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML	FR	600			
34	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA	COMP	10.000			
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMP	5.000			
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL GOTAS	FR	100			
37	CAFÉINA/DIPIRONA/ORFENADRINA (50,300,35 MG)	COMP	1.000			
38	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL + CAFÉINA 125MG + 50MG + 300MG + 30MG	COMP	3.000			
39	CARTIGEN II 40 MG	COMP	500			
40	COLECALCIFEROL 2.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	500			
41	COLECALCIFEROL 7.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	500			
42	COLECALCIFEROL 15.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	300			
43	COLECALCIFEROL 50.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	300			
44	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI/GOTA - GOTAS	FR	100			
45	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	10.000			
46	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	TB	500			
47	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G	TB	100			
48	CETOCONAZOL 20MG/G +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 0,5 MG/G	TB	100			
49	CELECOXIBE 200 MG	COMP	500			
50	CETOPROFENO 100MG	COMP	25.000			
51	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	3.000			
52	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	3.000			
53	CIMETIDINA 200 MG	COMP	2.000			
54	CINARIZINA 25 MG	COMP	10.000			
55	CINARIZINA 75 MG	COMP	20.000			
56	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	3.000			
57	CLONIDINA 0,150 MG	COMP	500			

58	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	1.000			
59	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	2.000			
60	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	2.000			
61	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML	FR	100			
62	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	COMP	1.000			
63	COMPLEXO B	COMP	18.000			
64	FLAVENOS 900/100 MG	COMP	500			
65	COMPLEXO B SOL.ORAL	FR	300			
66	CONDRES 40 MG	COMP	1000			
67	COMBIRON FOLICO	COMP	500			
68	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMP	3.000			
69	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMP	2.000			
70	DESORATADINA 0,5 MG/ML	FR	200			
71	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMP	500			
72	DIMENIDRINATO 100 MG	COMP	1.000			
73	DIMENIDRINATO SOLUÇÃO ORAL 12,5 MG/5 ML	FR	100			
74	DIMENIDRINATO 50 MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	2.000			
75	DIMENIDRINATO 25 MG/ML +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	FR	100			
76	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	6.000			
77	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMP	2.000			
78	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMP	1.000			
79	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA 500,0MG + 5,0MG + 10,0MG	COMP	1.000			
80	DIPIRONA EFERVESCENTE 1 G	COMP	2.000			
81	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMP	1.000			
82	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 +100 MG	COMP	2.000			
83	DIPIRONA 300 MG +BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.5MCG+BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA 105 MCG+METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG	COMP	1.000			
84	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5 ML	UND	1.000			
85	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	1.000			

86	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	4.000			
87	ETNA 2.5 MG/1.5MG /1.0 MG	COMP	2.000			
88	ETODOLACO 500 MG	COMP	500			
89	SULFATO DE SABULTAMOL 100MCG/DOSE (AEROLIN)	FR	250			
90	SELENE	COMP	1.000			
91	FENOTEROL 5MG/ML	FR	200			
92	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40 MG + 100 MG	COMP	1.000			
93	FITAS MEDISIGN	UND	30.000			
94	FITAS MATCH II GDH	UND	5.000			
95	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	1.000			
96	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	1.000			
97	FERROVITAN COM COLINA	FR	60			
98	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP	1.000			
99	GINKGO BILOBA 120 MG	COMP	1.000			
100	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP	500			
101	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	500			
102	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	1.000			
103	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75 MCG + 30 MCG	COMP	600			
104	GROW VIT SOLUÇÃO ORAL 240 ML	FR	100			
105	GROW VIT BB SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100			
106	HEDERA HELIX 7 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	200			
107	HEDERA HELIX 15 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	200			
108	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	3.000			
109	INSULINA TRESIBA 100 3ML	AMP	100			
110	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	COMP	5.000			
111	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	COMP	8.000			
112	MAXSULID 400 MG	COMP	1.000			
113	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML	FR	400			
114	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	300			
115	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FR	400			
116	MELOXICAM 15 MG	COMP	12.000			
117	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	1.000			
118	MESALAZINA 400MG	COMP	2.000			
119	MUCONATO DE ISOMETEPTENO 30MG + DIPIRONA 300MG + CAFEINA 30 MG	COMP	1.000			

120	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 500 MG/20 MG	COMP	500			
121	NAPROXENO 275 MG	COMP	500			
122	NAPROXENO 500 MG	COMP	1.000			
123	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	1.000			
124	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	30.000			
125	NIMESULIDA 100MG	COMP	20.000			
126	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	FR	200			
127	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	1.000			
128	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNA	1.000			
129	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 12,5 MG	COMP	4.000			
130	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 25 MG	COMP	5.000			
131	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG+ 12,5 MG	COMP	5.000			
132	OSELTAMIVIR 75 MG	COMP	500			
133	PARACETAMOL 100MG/ML	FR	100			
134	PARACETAMOL 750 MG	COMP	20.000			
135	PARACETAMOL 500 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOFEDRINA 30 MG	COMP	500			
136	PARACETAMOL 400MG + 4MG DE MALEATO DE CLORFENIRAMINA + 4MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA	COMP	1.000			
137	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	2.000			
138	PILOCARPINA 2%	FR	20			
139	PIROXICAM 20 MG	COMP	2.000			
140	PROPAFENONA 300 MG	COMP	2.000			
141	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	3.000			
142	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	4.000			
143	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	4.000			
144	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	3.000			
145	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	3.000			
146	ROSUVASTATINA 40 MG	COMP	5.000			
147	ROSUVASTATINA 5 MG	COMP	3.000			
148	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 10.000.000	FL	100			
149	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50.000.000	FL	100			
150	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG	COMP	1.000			
151	SALBUTAMOL 0,4MG/MLXAROPE	FR	100			

152	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	10.000			
153	SIMETICONA 40MG	COMP	8.000			
154	SIMETICONA 125 MG	CP	2.000			
155	SIMETICONA 75MG/ML	FR	3.000			
156	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO 50 MG	COMP	1.000			
157	TENOXICAM 20 MG	COMP	3.000			
158	TIAMAZOL 5 MG	COMP	1.000			
159	TIAMAZOL 10 MG	COMP	1.000			
160	VALSARTANA 80 MG	COMP	2.000			
161	VALSARTANA 160 MG	COMP	2.000			
162	VALSARTANA 320 MG	COMP	4.000			
163	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 24/26 MG	COMP	1.000			
164	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 49/51 MG	COMP	1.000			
165	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 97/103 MG	COMP	1.000			
166	VARFARINA 5 MG	COMP	1.000			
167	VITAMINA "C" 500MG	COMP	8.000			
168	VI-FERRIN SOLUÇÃO ORAL	FR	200			
169	VI-FERRIN COMPRIMIDO	COMP	2.000			
170	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MG 35	COMP	1.000			
171	OLMESARTANA 40 MG	COMP	4.000			
172	EMPAGLIFLOZINA+ LINAGLIPTINA 25 MG+ 5 MG	COMP	5.000			
173	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	COMP	5.000			
174	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG + GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	1.000			
175	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMP	1.000			
176	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	1.000			
177	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP	500			
178	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75 MG	COMP	3.000			
179	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	COMP	3.000			
180	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMP	4.000			
181	OCUPRESS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML	FR	50			
182	BRITENS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 10 ML	FR	50			
183	LATONAN SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 2,5ML	FR	50			
184	VITERGAN ZINCO	COMP	1.000			
185	VITERGAN MASTER	COMP	500			

186	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 06MCG + 200 MCG	COMP	1.000			
187	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG	COMP	3.000			
188	FORFIG 100 MG	COMP	2.000			
189	FORFIG 200 MG	COMP	2.000			
190	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 400 MG +500 MG	COMP	2.000			
191	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG ENVELOPES COM 4G	ENV	100			
192	CANDESARTANA CILEXETILA 08MG	COMP	1.000			
193	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMP	2.000			
194	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG	COMP	2.000			
195	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 8MG + 12.5 MG	COMP	1.000			
196	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 16MG + 12.5 MG	COMP	1.000			
197	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG	COMP	3.000			
198	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	1.000			
199	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	1.000			
200	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	COMP	1.000			
201	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG	COMP	1.000			
202	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	3.000			
203	NOVANLO 2,5 MG	COMP	300			
204	ASEA HCT 40+25 MG	COMP	2.000			
205	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	COMP	1000			
206	XAROPE EXPEC 120 ML	FR	150			
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 8 - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP	3.000			
2	AMPICILINA COMP. 500MG	COMP	2.000			
3	CEFACLOX 500 MG	COMP	1.000			
4	CEFADROXILA 500 MG	COMP	1.000			
5	CEFADROXILA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5 ML	FR	50			
6	CEFACLOX SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML	FR	100			
7	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)	BISN	200			

8	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1.000			
9	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	1.000			
10	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	BISN	250			
11	NORFLOXACINO 400MG	COMP	500			
12	MONOFLOXACINO 400 MG	COMP	300			
13	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO	FR	50			
14	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	500			
15	NITRONI	BISN	50			
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 9 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	AMITRIPTILINA 10 MG	COMP	1.000			
2	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5 + 12,5 MG	COMP	2.000			
3	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	4.000			
4	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	3.000			
5	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	4.000			
6	BROMAZEPAM 3MG	COMP	5.000			
7	BROMAZEPAN 6MG	COMP	1.000			
8	BUPROPIONA 150MG	COMP	6.000			
9	CITALOPRAM 20 MG	COMP	2.000			
10	CITALOPRAM 40 MG	COMP	3.000			
11	CLOBAZAM 10 MG	COMP	4.000			
12	CLOBAZAM 20 MG	COMP	6.000			
13	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	2.000			
14	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	1.000			
15	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	2.000			
16	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	3.000			
17	DULOXETINA 30 MG	COMP	3.000			
18	DULOXETINA 60 MG	COMP	4.000			
19	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	12.000			
20	ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	10.000			
21	ESCITALOPRAM 20 MG	COM	10.000			
22	ESZOPICLONA 2MG	COMP	1.000			
23	GABAPENTINA 400 MG	COMP	3.000			
24	GABAPENTINA 300 MG	COMP	3.000			
25	LEVETIRACETAM 250 MG	COMP	2.000			
26	LEVETIRACETAM 500 MG	COMP	3.000			

27	LEVETIRACETAM 750 MG	COMP	1.000			
28	LEVETIRACETAM XAROPE 100 MG/ML	FR	50			
29	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	500			
30	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	3.000			
31	MESALAZINA 400 MG	COMP	2.000			
32	MESALAZINA 800 MG	COMP	1.000			
33	MIRTAZAPINA 15 MG	COMP	5.000			
34	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	1.000			
35	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMP	1.000			
36	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMP	2.000			
37	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML	FR	150			
38	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	3.000			
39	PAROXETINA 20 MG	COMP	4.000			
40	PREGABALINA 150 MG	COMP	6.000			
41	PREGABALINA 75 MG	COMP	8.000			
42	PREGABALINA 100 MG	COMP	1.000			
43	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	300			
44	SERTRALINA 100MG	COMP	8.000			
45	SERTRALINA 25MG	COMP	6.000			
46	SERTRALINA 50MG	COMP	15.000			
47	SULPIRIDA 50 MG	COMP	300			
48	TIORIDAZINA 25 MG	COMP	1.000			
49	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	1.500			
50	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3.000			
51	TOPIRAMATO 25MG	COMP	3.000			
52	TOPIRAMATO 50MG	COMP	2.000			
53	TORVAL CR 500 MG	COMP	6.000			
54	TORVAL 300 MG	COMP	3.000			
55	VIGABATRINA 500 MG	COMP	2.000			
56	ESZOPICLONA 3 MG	COMP	500			
57	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37.5 MG +PARACETAMOL 325 MG	COMP	1.000			
58	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	1.000			
59	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMP	1.000			
60	OLANZAPINA 5 MG	COMP	1.000			
61	OLANZAPINA 10 MG	COMP	1.000			
62	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+25 MG	COMP	300			
63	ZOPICLONA 7,5MG	COMP	500			
64	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	1.000			
65	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	500			
VALOR TOTAL R\$						

1 - O Prazo de entrega dos medicamentos: O fornecimento e a prestação de serviços deverão ser efetuados imediatamente, a partir do recebimento da autorização/requisição emitida pelo contratante.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

6 _____
Assinatura – Responsável

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 20 DE AGOSTO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
5 - Empresa: _____	CNPJ: _____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
5 - Empresa: _____	CNPJ: _____.

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 103/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

100

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS
	2.302- Programa BLMAC - SAMU
	2303 – Outros Programas da Saúde
	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 – Material de Consumo

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de SAÚDE.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

Empresas

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Testemunha:

Testemunha:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

ANEXO VI– MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

Processo Administrativo nº 103/2024

Empresa:

CNPJ/MF N.º:

End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPIOTAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O Prazo de entrega dos medicamentos: O fornecimento e a prestação de serviços deverão ser efetuados imediatamente, a partir do recebimento da autorização/requisição emitida pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS
	2.302- Programa BLMAC-SAMU
	2303 – Outros Programas da Saúde
	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

108



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí,de.....de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
MUNICÍPIO DE PINDAÍ
CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____